



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.268.463/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/02/1975
NOME EMPRESARIAL <b>SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R VOLUNTARIOS DA PATRIA</b>		NÚMERO <b>4331</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>14.802-205</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JD BIAGIONI</b>	MUNICÍPIO <b>ARARAQUARA</b>	UF <b>SP</b>
ENDERECO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/08/2002</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/12/2023 às 09:31:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## **SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA**

**Fundada em 05/12/1974 – CNPJ 45.268.463/0001-77**

**Rua Voluntarios da Pátria 4331 – Santa Angelina – Araraquara/SP**

**Fone: (16) 3461.2624 – e-mail: [sabsasantaangelina@gmail.com](mailto:sabsasantaangelina@gmail.com)**

### **ANEXO VIII** **DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS**

Eu, Carlos Alberto Stemberg, brasileiro, portador do RG nº 8080632, e CPF nº 744.055.358-68, residente e domiciliado à Avenida Professor Sebastião Almeida Machado 617, representante legal da Organização da Sociedade Civil Sociedade Amigos do Bairro de Santa Angelina com Sede à Rua Voluntários da Pátria nº 4331, Bairro Santa Angelina na cidade de Araraquara /SP inscrita no CNPJ nº 45.268.463.0001-77, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da art. 33, da Lei Federal 13.019/2014, DECLARO, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

ITEM	REQUISITO	INDICAR O ARTIGO (s)	ATENDIDO	
			SIM	NÃO
1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social referente o objeto da parceria	Artigo 2º paragrafo 10	X	
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos do Decreto Municipal 11.434/2017 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;	Artigo 42	X	
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade	Artigo 41 paragrafo 3	X	

Araraquara, 12 de dezembro de 2025.

---

Carlos Alberto Stemberg

## **ESTATUTO DA SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA - SABSA**

### **CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, NATUREZA, FINALIDADE E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - A **SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA**, também designada pela sigla **SABSA**, constituída em 5 de dezembro de 1974, que tem foro neste município de Araraquara, Estado de São Paulo e sede, no mesmo município, à Rua Voluntários da Pátria, número 4.331, bairro Santa Angelina, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por prazo indeterminado, constituída de forma livre, segundo o disposto no Artigo 5º, XVII, da Constituição Federal.

**Artigo 2º** - A SABSA tem por finalidade social:

**Parágrafo 1º** - Dar atendimento a crianças e adolescentes com idade entre 06 (seis) e 15 (quinze) anos de ambos os sexos, residentes no município sede, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, através de ações que visam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, além de propiciar a ampliação do seu universo artístico, cultural e esportivo, facilitando o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade, prevenindo a ocorrência de situação de exclusão social e de risco.

**Parágrafo 2º** - Promover, apoiar e prestigiar atividades e iniciativas que incentivem a união entre os moradores de sua área de atuação, buscando criar um ambiente de fraternidade que contribua para a formação familiar, intelectual, física e profissional.

**Artigo 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, a **SABSA** não fará distinção alguma quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

**Artigo 4º** - A **SABSA** terá um Regimento Interno que, aprovado em Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Artigo 5º** - A fim de cumprir as suas finalidades, a entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas forem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo 4º.

### **CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS**

**Artigo 6º** - A SABSA é constituída por número ilimitado de associados, distinguidos em cinco categorias:

- I. **FUNDADORES**: os associados que compareceram à Assembleia Geral de fundação da entidade, assinado a ata respectiva, em livro próprio;
- II. **CONTRIBUINTES**: os associados que se inscreverem regularmente no quadro social;
- III. **HONORÁRIOS**: os cidadãos que forem julgados merecedores desta honraria, diante de seus atos em prol da entidade, de sua área de atuação ou do município de Araraquara, mediante proposta da Diretoria Executiva, ratificada pelo Conselho Deliberativo e aprovada em assembleia convocada para tal fim. Ao associado honorário, será concedido diploma especial da entidade;
- IV. **BENEMÉRITOS**: os associados que vierem a prestar serviços de ordem moral, social ou material, e de real valor ou concorrerem para engrandecimento da SABSA, mediante doações ou legados. As propostas para a concessão deste título poderão ser apresentadas tanto pela Diretoria Executiva como pelos associados, e deverão ser submetidas à homologação do Conselho Deliberativo;
- V. **COLABORADORES**: as pessoas físicas ou jurídicas que, mesmo situadas ou residindo fora da área de atuação, contribuírem financeira ou materialmente para a SABSA, sem, contudo ficarem sujeitas às obrigações nem tendo os direitos específicos dos associados

contribuintes. Essa categoria de associado deverá ter seu ingresso nos quadros sociais de proposta de um associado, dirigida à Diretoria Executiva.

**Parágrafo 1º** - Excetuados os associados beneméritos, colaboradores e honorários, os demais contribuirão com mensalidades, trimestralidades ou anuidades, fixadas pela Diretoria Executiva quanto aos valores mínimos e pagáveis na forma que for determinada.

**Parágrafo 2º** - A proposta para associado contribuinte será feita mediante o preenchimento de ficha própria, apresentada por um ou mais associado e encaminhada à Diretoria Executiva, que, em reunião ordinária, decidirá sobre sua aceitação, cabendo, nos casos de recusa, a manifestação do Conselho Deliberativo, antes de ser dado conhecimento do fato ao proponente, por escrito, pela Diretoria Executiva.

**Parágrafo 3º** - Só poderão ingressar no quadro social pessoas com dezoito ou mais anos de idade.

**Artigo 7º** - São direitos do associado com suas obrigações sociais em situação regular:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – tomar parte nas Assembleias Gerais;

III – gozar de todos os benefícios que a entidade vier a proporcionar na medida de recursos que lhes conferem as suas atribuições, dentro do que estabelece este Estatuto;

IV – impugnar e recorrer de atos da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo junto à Assembleia Geral, pelos meios estabelecidos neste Estatuto.

**Parágrafo 1º** - Somente poderá votar e ser votado o associado que estiver com suas contribuições em situação regular junto aos cofres da entidade, no mês anterior ao das eleições.

**Parágrafo 2º** - O associado que estiver 03 meses consecutivos em atraso, será desligado do quadro associativo, depois de notificado para tal fim, com prazo de 15 dias para apresentar defesa perante a Diretoria Executiva.

**Artigo 8º** - São deveres dos associados:

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as determinações da Diretoria Executiva e as resoluções das Assembleias;

III – prestigiar a entidade, por todos os meios ao seu alcance, pugnando por seu progresso e conceituações cada vez maiores;

IV – quando eleitos para exercer cargos de diretoria ou incumbidos de funções de interesse social, a eles dar desempenho cabal, livres de injunções pessoais, políticas ou de outra natureza;

V – pagar, pontualmente, a contribuição mensal, trimestral, semestral ou anual.

VI – O associado desligado do quadro associativo somente poderá retornar após um período de 12 meses do desligamento.

**Artigo 9º** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade.

### **CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**Artigo 10** - A **SABSA** será administrada por:

I - Assembléia Geral;

II - Conselho Deliberativo;

III - Diretoria Executiva;

IV - Conselho Fiscal.

**Artigo 11** – A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios, em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

**Artigo 12** - Compete à Assembléia Geral:

I – eleger a Diretoria Executiva, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal;

II – decidir sobre reformas do estatuto;

- III – decidir sobre a dissolução da entidade, nos termos dos artigos 42 e 43;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – aprovar o Regimento Interno.
- VI – decidir sobre aplicação de penalidade a Diretores e a Administradores.
- VII – reunir-se extraordinariamente sempre que houver necessidade de deliberação de sua competencia.

**Artigo 13** - A Assembléia Geral realizar-se-á uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Artigo 14** - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I – pela Diretoria Executiva;
- II – pelo Conselho Deliberativo;
- III – pelo Conselho Fiscal;
- IV – por requerimento de 50% (cinquenta por cento) mais um dos sócios contribuintes, desde que em dia com as obrigações sociais.

**Artigo 15** - A convocação para Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios julgados convenientes, com antecedência mínima de sete dias. O edital de convocação poderá ser publicado na imprensa local, caso tal providência seja julgada imprescindível pelo órgão convocante.

**Parágrafo único** – Qualquer Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Artigo 16** - O Conselho Deliberativo será constituído por associados ativos e composto de onze membros.

**Parágrafo único** – O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

**Artigo 17** - Quando a **SABSA** tiver atingido o número de cem associados, o número de conselheiros será acrescido de dois membros e, sucessivamente, para cada novo acréscimo de duzentos sócios, haverá o acréscimo de um conselheiro.

**Parágrafo único** – Para os referidos acréscimos levar-se-ão em consideração os totais de sócios quites com as obrigações sociais, no mês anterior.

**Artigo 18** - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I – responsabilizar-se pelo estímulo permanente aos membros da Diretoria Executiva, analisando suas atividades e propondo medidas que julgar justas e convenientes;
- II – conhecer dos recursos que lhes sejam dirigidos pelos associados, contra atos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;
- III – opinar sobre a prestação de contas ou outras atividades da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

**Artigo 19** - O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho Deliberativo serão eleitos, obrigatoriamente, entre seus membros.

**Parágrafo 1º** - A eleição dos membros do Conselho Deliberativo far-se-á no mês de novembro do ano em que for completada sua gestão, de duração bienal, sendo as chapas inscritas com dez dias de antecedência e formadas por associados com um ano, pelo menos, de participação no quadro social da **SABSA** e que estejam quites com as obrigações sociais.

**Parágrafo 2º** - O número de membros do Conselho Deliberativo será fixado na forma de Estatuto e divulgado por meio de edital de convocação da Assembléia Geral Extraordinária para eleição, respeitados os prazos referidos no presente artigo.

**Artigo 20** - As reuniões do Conselho Deliberativo serão secretariadas pelo Secretário eleito na forma do artigo 19, ou, nas suas ausências, por um dos conselheiros presentes,

voluntariamente ou convidado pelo Presidente, cuja convocação será da competência deste, sempre que houver necessidade de deliberações previstas neste Estatuto.

**Artigo 21** - A Diretoria Executiva será constituída por um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros.

**Parágrafo único** - O mandato da Diretoria Executiva será de dois anos.

**Artigo 22** - Compete à Diretoria Executiva:

I - elaborar programa anual de atividades e executá-lo;

II - elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;

III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútuas colaborações em atividades de interesse comum;

IV - contratar e demitir funcionários.

V - aplicar penalidades aos associados, na forma estipulada em Capítulo próprio deste Estatuto.

**Artigo 23** - A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês.

**Artigo 24** - A Diretoria Executiva, com mandato de dois anos de duração, será eleita em Assembléia Geral por maioria de votos, sendo as chapas apresentadas aos associados ativos, após devidamente registradas pela Diretoria Executiva em exercício.

**Parágrafo 1º** - As chapas deverão ser apresentadas para registro com antecedência de dez dias do pleito, no mínimo, e o registro das mesmas poderá ser requerido pelos candidatos que as encabeçarem, ou por associados quites, com aquiescência dos candidatos.

**Parágrafo 2º** - As chapas, com suas legendas, serão afixadas em local adequado na sede social, até 24 horas após seu registro.

**Parágrafo 3º** - As chapas inscritas deverão ter, obrigatoriamente, presidente e vice-presidente diferentes.

**Parágrafo 4º** - A votação será secreta e, em caso de empate, serão considerados eleitos os componentes da chapa cujo candidato à presidência for o mais idoso.

**Artigo 25** - A Diretoria Executiva eleita terá como Presidente de Honra o Prefeito Municipal em exercício.

**Artigo 26** - Por decisão da Assembléia Geral, é patronesse da **SABSA** a Sra. **Maria de Lourdes Almeida**, falecida, enfermeira-chefe do Serviço Especial de Saúde de Araraquara - SESA, inspiradora da fundação da entidade.

**Artigo 27** - Compete ao Presidente:

I - representar a **SABSA** ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;

III - presidir a Assembléia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

V - assinar, juntamente com o tesoureiro, todos os documentos que representem valor, particularmente depósitos ou retiradas em estabelecimentos bancários, bem como recebimentos de subvenções, donativos e legados;

VI - supervisionar todas as atividades dos diretores e auxiliadores da administração;

VII - contratar serviços de pessoas ou organizações, mediante a aprovação da Diretoria Executiva e apreciação do Conselho Fiscal ou do Conselho Deliberativo;

VIII - assinar contratos e outros documentos de compromissos assumidos pela **SABSA**, uma vez devidamente autorizadas pelos órgãos de administração ou pela Assembléia Geral, se for o caso;

IX - responsabilizar-se por todos os movimentos de interesse coletivo, devidamente aprovados pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Deliberativo.

X - aplicar suspensão preventiva aos associados que infringirem o presente Estatuto ou praticarem falta grave, pelo prazo de 30 dias, intimando-o para apresentar defesa na forma do Capítulo das Sanções.

**Artigo 28** - Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Artigo 29** - Compete ao Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III – receber e expedir a correspondência social;
- IV – manter em ordem os arquivos da secretaria da entidade.

**Artigo 30** - Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

**Artigo 31** - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II – pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatório das receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar sob seu controle e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII – manter em estabelecimento de crédito, quantias recebidas de fontes diversas, previstas neste Estatuto.

**Artigo 32** - Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos, e, em caso de vacância, assumir o mandato até o seu término.

**Artigo 33** - Compete à Diretoria Executiva criar as condições para instalação e funcionamento de departamentos auxiliares à administração da entidade, bem como fixar as competências e atribuição dos mesmos e de seus diretores, fazendo com que estes constem do regimento interno da entidade.

**Artigo 34** - O Diretor, que sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria Executiva será considerado demissionário, independente de qualquer aviso prévio, interpelação ou notificação.

**Artigo 35** - Ocorrendo renúncia ou demissão de Diretor, por qualquer motivo, se ainda não tiver decorrido o primeiro ano do mandato, o seu substituto será eleito pela própria Diretoria Executiva, devendo comparecer à reunião, que para tal fim for convocada, os membros remanescentes.

**Parágrafo único** – Será eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos dos membros da Diretoria Executiva presentes à reunião.

**Artigo 36** - Se houver demissão ou renúncia após o primeiro ano do mandato, o demissionário será substituído por um dos membros da Diretoria Executiva, devendo o ato ser aprovado pelo Conselho Deliberativo.

**Artigo 37** - O Diretor, que quiser candidatar-se a qualquer posto eletivo público, deverá desligar-se de suas funções na entidade, a partir da data de registro de sua candidatura pela justiça eleitoral.

**Artigo 38** - O Conselho Fiscal será composto de três membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

**Parágrafo 1º** - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

**Parágrafo 2º** - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Artigo 39** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria Executiva;
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte de instituição.

**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses, e extraordinariamente, sempre que necessário.

**Artigo 40** - A **SABSA** não remunerará, por qualquer forma ou título, os ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, os mantenedores, os associados e seus benfeiteiros ou equivalentes; não lhes concederá vantagens ou benefícios, nem distribuirá lucros ou bonificações, sob qualquer forma ou pretexto.

## **CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS**

**Artigo 41** - O patrimônio da **SABSA** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, títulos públicos, aplicações financeiras, saldos em caixa e instituições financeiras, apólices de dívidas públicas e outros bens provenientes de doações e suas receitas advirão das contribuições dos associados, dos superávits financeiros obtidos em eventos promovidos pela entidade para angariar recursos a serem aplicados ~~nas suas~~ atividades-fim, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie.

**Parágrafo 1º** - A entidade aplicará suas rendas, seus recursos e eventuais resultados operacionais integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**Parágrafo 2º** - A entidade manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão, cuja competência é do Primeiro Tesoureiro (art.31, I a VII desse Estatuto).

**Parágrafo 3º** - A Escrituração da **SABSA** obedece e está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.

**Artigo 42** - Em caso de extinção ou dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados a uma entidade pública ou a outra instituição congênere, com personalidade jurídica e atividades similares, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, com sede, preferencialmente, no Estado de São Paulo.

## **CAPÍTULO V – DAS SANÇÕES**

**Artigo 43** - A competência para imposição de sanções aos associados será da Diretoria Executiva, não só no caso do artigo 7º, parágrafo segundo, como também pela prática de falta grave ou conduta incompatível com as finalidades da **SABSA**.

**Parágrafo primeiro** - As penas serão de advertência, suspensão ou de eliminação, dependendo da gravidade do fato praticado.

**Parágrafo segundo** - O Presidente da Diretoria Executiva, nos casos mencionados no caput deste artigo, poderá impor ao associado, suspensão preventiva pelo máximo de 30 dias úteis, instaurando o devido procedimento e concedendo a este o direito de defesa escrita no prazo de 15 dias úteis, nos termos dos artigos 57 e 58 do Código Civil.

**Parágrafo terceiro** - Apresentada ou não a defesa, competirá à Diretoria Executiva julgar o associado, aplicando-lhe ou não as penalidades suprareferidas, por maioria simples de votos.

**Parágrafo quarto** - Da imposição de penalidade, caberá a interposição de recurso sem efeito suspensivo ao Conselho Deliberativo, na forma do Artigo 18, II, deste Estatuto, cuja convocação será feita na forma do artigo 20.

I – A deliberação será tomada por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes, nunca inferior ao número de 7 de seus membros.

**Artigo 44** - A competência para imposição de sanções aos Diretores e Administradores será da Assembleia Geral, nos termos do Artigo 12, VI, sempre que estes praticarem infrações que infrinjam o Estatuto ou ainda falta grave que implique em imposição de penalidades, que poderão ser, dependendo de sua gravidade, de suspensão ou destituição.

**Parágrafo primeiro** – No caso do caput, poderá a Diretoria Executiva em reunião especialmente convocada para esse fim, suspender preventivamente o Diretor ou Administrador pelo prazo de 30 dias úteis, prorrogável por mais 30, notificando-os a apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, a qual será apreciada pela Assembleia Geral em convocação extraordinária, com quórum mínimo de 50% de seus integrantes, facultando-se aos mesmos no procedimento, o direito de ampla defesa.

**Parágrafo segundo** – Em havendo aplicação de sanção, o recurso cabível dirigido à própria Assembleia, será o de Reconsideração, a ser imposto no prazo de 15 dias úteis a partir da ciência da penalidade aplicada e cujo julgamento, será feito na forma suprareferida.

## CAPÍTULO VIU – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 45** – A **SABSA** será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

**Artigo 46** - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria simples dos associados presentes em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim e as alterações entrarão em vigor na data de sua aprovação.

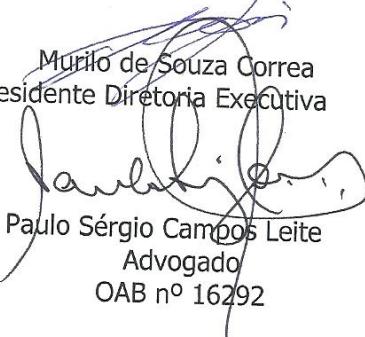
**Artigo 47** - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral, respeitada a legislação vigente no País. O Estatuto original da SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA foi aprovado na Assembléia Geral, realizada em 5 de dezembro de 1974, às vinte horas e trinta minutos, na Barraca de Festas da Igreja de Santa Ângela, situada à Rua Manoel Rodrigues Jacob, s/nº, em Araraquara e a presente reforma aprovada na mesma forma, em reunião especialmente realizada em 02/03/2020, às 19:00 horas no auditório SABSA situado na Avenida João Lupo nº 155, Santa Angelina, Araraquara/SP.

Araraquara, 02 de março de 2020.

  
José Roberto Conde  
Presidente Conselho Deliberativo

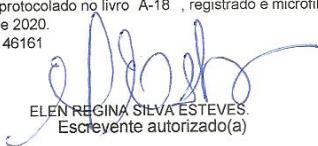
  
Adilson Cesar Porssani  
Secretário do Conselho Deliberativo

  
Murilo de Souza Correa  
Presidente Diretoria Executiva

  
Dr. Paulo Sérgio Campos Leite  
Advogado  
OAB nº 16292

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara  
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

Apresentado hoje, protocolado no livro A-18, registrado e microfilmado sob N° 46162  
em 10 de março de 2020.  
Microfilme anterior 46161

  
ELEN REGINA SÍLVA ESTEVESEN  
Escritor(a) autorizado(a)

EMOL	ESTADO	SEFAZ	R.CIVIL	T.J.	FEDMP	ISS	TOTAL
59,75	17,00	11,63	3,14	4,11	2,88	1,80	100,31

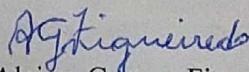
**ATA DA ELEIÇÃO E POSSE PARA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA SABSA – SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA PARA BIENIO 2025/2026.**

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Centro Comunitário “Maria de Lourdes Almeida”, Sede Social da Sociedade Amigos do Bairro de Santa Angelina, CNPJ 45.268.463.0001-77 situado a Rua Voluntários da Pátria 4331 nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, realizou-se a Eleição conforme Edital de Convocação datado de 13 de novembro de dois mil e vinte e quatro, afixados na sede da entidade e nas casas do comércio da área de atuação da entidade, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o biênio 2025/2026. Às dezenove horas e cinco minutos, em primeira convocação, o senhor presidente do Conselho Deliberativo, senhor Antonio de Aquino Figueiredo, verificou não haver quorum mínimo estabelecido no parágrafo único do artigo 15 dos estatutos da entidade. Dessa forma, determinou que se aguardassem trinta minutos para a segunda convocação, esclarecendo aos presentes a necessidade de se eleger um presidente para dirigir os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, tendo sido proposto o nome do senhor José Roberto Conde que foi eleito por aclamação pela unanimidade dos presentes. Empossado como presidente da Assembleia Geral, o senhor nomeou a mim, Alairce Gouvêa Figueiredo para secretariar os trabalhos. Discorreu sobre a publicação e inscrição das chapas concorrentes com as datas de acordo com o estatuto. Informou que aos vinte e um dias do mês de novembro recebeu por escrito a inscrição da chapa “Amizade SABSA” concorrente ao pleito de acordo com as datas exigidas. Com a presença de dezessete associados cuja assinatura consta no livro próprio, deu inicio a votação que se prolongou até as vinte e uma horas e dez minutos. Exatamente as vinte e uma horas e dez minutos, o senhor presidente senhor José Roberto Conde encerrou a votação e instalou a apuração, determinando que eu, Alairce Gouvêa Figueiredo, procedesse à contagem das assinaturas constantes no livro registro de presenças, como também a contagem das cédulas depositadas na urna. Iniciada a contagem foram apurados 17 (dezessete) votos a favor da Chapa “Amizade SABSA”. Na sequência, o presidente da Assembleia Geral Extraordinária senhor José Roberto Conde proclamou eleita a Chapa “Amizade SABSA”, cuja composição é a seguinte: Presidente: Carlos Alberto Stemberg, Vice Presidente: Paulo Luiz Pecin, 1º Tesoureiro: Valter Renato Moraes, 2º Tesoureiro: Eduardo Decev, 1º Secretário: Antonio Carlos Fargoni, 2º Secretário: Milton Sergio Alves Pereira. Em relação a composição do Conselho Fiscal ficou assim constituído: Julio Fernando Paschoal Basso, Paulo Vitor Esposto Curti, Artur Wormhoudt. Suplentes: Rosana Ribeiro de Faria Simionato, Fernanda Cristina Bueno Greco, Daniel Stoque Pecin. Nada mais havendo a tratar, em conformidade com o edital de convocação, o senhor presidente da Assembleia senhor José Roberto Conde parabenizou o novo presidente eleito e os novos integrantes da chapa, e agradeceu a presença de todos dando por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. Pediu que eu, Alairce Gouvea Figueiredo, lavrasse a ata, para registro fiel dos fatos. Araraquara, 02 de dezembro de 2024 (dois de dezembro de dois mil e vinte e quatro).XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Alairce Gouvea Figueiredo

José Roberto Conde

NADA MAIS SE CONTINHA. Esta cópia é reprodução fiel do que conta no Livro de Atas sob o número 02, as folhas 17, 17-verso e 18.

  
Alairce Gouvea Figueiredo  
Secretária

- 5 DEZ 2024  
048537

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA  
02

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara  
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

Apresentado hoje, protocolado no livro A-23, registrado e microfilmado sob N° 48537  
em 05 de dezembro de 2024.

Microfilme anterior 47549

  
FERNANDO HENRIQUE RUGGNO DA SILVA  
Escrivente autorizado(a)

EMOL	ESTADO	SEFAZ	R.CIVIL	T.J.	FEDMP	ISS	TOTAL
76,54	21,76	14,90	4,03	5,25	3,68	2,28	128,44



# SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA

Fundada em 05/12/1974 – CNPJ 45.268.463/0001-77

Rua Voluntários da Pátria, 4.331- CEP 14802-205 – Araraquara – SP

Fone: (16) 3335-2777 – e-mail: administracao@sabsa.com.br

## CHAPA “AMIZADE SABSA” - BIENIO 2025 /2026

### Diretoria Executiva

Nome: Carlos Alberto Stemberg

Cargo: Presidente

Nº CPF: 744.055.358-68

Profissão:

Nº RG: 8080632 Órgão Expedidor: SSP /SP

Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil : Casado Profissão: aposentado

Logradouro: Av. Prof. Sebastião A Machado, 617.

Bairro: Vila José Bonifácio

Cidade: Araraquara CEP: 14802-285

Telefone 1: 99704.4443

Email: [rcstemberg@yahoo.com.br](mailto:rcstemberg@yahoo.com.br)

Nome: Paulo Luiz Pecin

Cargo: Vice-Presidente

Nº CPF: 549.278.468-49

Nº RG: 5.469.256-8

Órgão Expedidor: SSP/SP

Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil : divorciado Profissão: contador

Logradouro: Rua São Bento 2750 Apt 81

Bairro: Centro

Cidade: Araraquara CEP 14802-290

Telefone 1: (16) 3322-6911

Telefone 2: (16) 99608.0380 Email: [gerencia1@modeloasscontabil.com.br](mailto:gerencia1@modeloasscontabil.com.br)

Nome: Valter Renato Moraes

Cargo: 1º Tesoureiro

Nº CPF: 744.582.648-34

Nº RG: 7607854

Órgão Expedidor: SSP/SP

Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil : Casado Profissão: contador

Logradouro: Rua Padre Duarte, 3404.

Bairro: Santa Angelina

Cidade: Araraquara CEP: 14802-215

Telefone 1: (16) 3331.4142

Telefone 2: (16) 99745-3916 Email: [valter@vrmoraes.com](mailto:valter@vrmoraes.com)

Nome: Eduardo Decev

Cargo: 2º Tesoureiro

Nº CPF: 565.518.358-72

Nº RG: 6818820

Órgão Expedidor: SSP/SP

Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil : Casado Profissão: contabilista

Logradouro: Av. Infante Dom Henrique, 544

Bairro: Vila José Bonifácio

Cidade: Araraquara CEP: 14.802-060

Telefone 1: (16) 3336.1484

Telefone 2: (16) 99775-4773 Email: [eduardo.decev@gmail.com](mailto:eduardo.decev@gmail.com)

Nome: Antonio Carlos Fargoni

Cargo: 1º Secretário

Nº CPF: 234.848.108-15

Nº RG 38553375

Órgão Expedidor: SSP/SP

Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil : Casado Profissão: aposentado

Logradouro: Av. João Pires de Camargo, 504.

Bairro: Santa Angelina

Cidade: Araraquara CEP: 14802-402

Telefone 1: (16) 3335.8980

Telefone 2: (16) 99783-8381 Email: [acfargoni@gmail.com](mailto:acfargoni@gmail.com)

Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil : Casado Profissão: aposentado

Nome: Milton Sergio Alves Pereira

Cargo: 2º Secretário

Nº CPF: 747.372.448-72

Nº RG 5349454

Órgão Expedidor: SSP/SP

Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil : Casado Profissão: professor

Logradouro: Av. Mariangela Pucci Ananias, 1144

Bairro: Santa Angelina

Cidade: Araraquara CEP: 14802-050

Telefone 1: (16)3336.0576

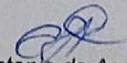
Telefone 2: (16) 98864.7646 Email: [milton.salves@hotmail.com](mailto:milton.salves@hotmail.com)

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA  
03

- 5 DEZ 2024

048537

ARARAQUARA - SP

  
Antonio de Aquino Figueiredo  
Presidente Conselho Deliberativo

# SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA

Fundada em 05/12/1974 – CNPJ 45.268.463/0001-77

Rua Voluntários da Pátria, 4.331- CEP 14802-205 – Araraquara – SP

Fone: (16) 3335-2777 – e-mail: administracao@sabsa.com.br

## Conselho Fiscal

### Titulares

Nome: Júlio Fernando Pascoal Basso

Cargo: Membro do Conselho Fiscal

Nº CPF: 744.599.108-53

Nº RG: 6426258-3 Órgão Expedidor: SSP/SP

Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: viúvo Profissão: contador

Logradouro: Rua Pedro Martini, 889

Bairro: Santa Angelina

Cidade: Araraquara CEP: 14802-190

Telefone 1: 3322-1633

Telefone 2: (16) 99718-9515 Email: [julobasso899@gmail.com](mailto:julobasso899@gmail.com)

Nome: Paulo Vitor Esposto Curti

Cargo: Membro do Conselho Fiscal

Nº CPF: 331.860.948-01

Nº RG: 434867196 Órgão Expedidor: SSP/SP

Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado Profissão: empresário

Logradouro: Rua Euclides dos Santos, 286

Bairro: Santa Angelina

Cidade: Araraquara CEP: 14802-185

Telefone 1: (16) 98811.0709

Email: [paulovitorcurti@hotmail.com](mailto:paulovitorcurti@hotmail.com)

Nome: Artur Wormhoudt

Cargo: Membro do Conselho Fiscal

Nº CPF: 595.065.558-34

Nº RG: 63848788 Órgão Expedidor: SSP/SP

Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado Profissão: contador

Logradouro: Rua São Bento, 2750 Apto 74

Bairro: Centro

Cidade: Araraquara CEP: 14802-290

Telefone 1: (16) 99992-0969

Email: [woartur5@gmail.com](mailto:woartur5@gmail.com)

### Suplentes

Nome: Rosana Ribeiro de Faria Simionato

Cargo: Membro do Conselho Fiscal

Nº CPF: 029.338.608-05

Nº RG: 9554257 Órgão Expedidor: SSP/SP

Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: divorciada Profissão: dentista

Logradouro: Rua Padre Duarte, 3665

Bairro: Santa Angelina

Cidade: Araraquara CEP: 14.802-215

Telefone 1: (16) 3335.4005

Email: [rafsimionato@uol.com.br](mailto:rafsimionato@uol.com.br)

Nome: Fernanda Cristina Bueno Greco

Cargo: Membro do Conselho Fiscal

Nº CPF: 272.998.688-06

Nº RG: 295127466 Órgão Expedidor: SSP/SP

Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casado Profissão: oficial de registro civil e tabelião de notas

Logradouro: Av. Joaquim de Souza Pinheiro, 76.

Bairro: Santa Angelina

Cidade: Araraquara CEP: 14.802-020

Telefone 1: (16) 99786.5659

Email: [fer\\_aqa@hotmail.com](mailto:fer_aqa@hotmail.com)

Nome: Daniel Stoque Pecin

Cargo: Membro do Conselho Fiscal

Nº CPF: 262.815.938-47

Nº RG: 28.390.462-8 Órgão Expedidor: SSP/SP

Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado Profissão: contador

Logradouro: Av. Deputado Federal Mario Eugenio, 595

Bairro: Parque Residencial Damha

Cidade: Araraquara CEP: 14.804-440

Telefone 1: (16) 98151.9090

Email: [dpecin@gmail.com](mailto:dpecin@gmail.com)

12º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL  
 DE PESSOA JURÍDICA  
 - 5 DEZ 2024 048537  
 ARARAQUARA - SP  
 Antonio de Aquino Figueiredo  
 Presidente Conselho Deliberativo



# SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA

Fundada em 05/12/1974 – CNPJ 45.268.463/0001-77

Rua Voluntários da Pátria, 4331- CEP 14802-205 – Araraquara – SP

Fone: (16) 3335-2777 – e-mail: [administracao@sabsa.com.br](mailto:administracao@sabsa.com.br)

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados os Senhores Associados, Diretores e Conselheiros da SABSA – Sociedade Amigos do Bairro de Santa Angelina, para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia **02/12/2024 às 19h00**, na Sede Social da entidade – Centro Comunitário “Maria de Lourdes Almeida”, à Rua Voluntários da Pátria, nº. 4331, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

**a) – Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o Biênio 2025/2026.**

De conformidade com o artigo 15º, parágrafo único do Estatuto da Entidade, a Assembleia Geral Extraordinária se instalar-se-á em PRIMEIRA CONVOCAÇÃO com a presença de 50% (cinquenta por cento) dos sócios com direito a voto e em SEGUNDA CONVOCAÇÃO,  $\frac{1}{2}$  (meia) hora após a marcada para a primeira, com qualquer número.

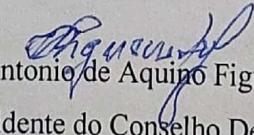
## REGISTRO DAS CHAPAS

De conformidade com o artigo 24, parágrafo primeiro dos estatutos Sociais, as solicitações para registro de Chapas, para concorrer às eleições, deverão ser encaminhadas até às 17h00 do dia 21/11/2024, para a secretaria da entidade, à Av. João Lupo, 155, Santa Angelina, Araraquara/SP.

Para o registro, cada chapa da DIRETORIA EXECUTIVA deverá conter os nomes para: presidente, vice-presidente, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro, 1º secretário e 2º secretário.

Para o CONSELHO FISCAL, deverá conter os nomes de 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes.

Araraquara, 13 de Novembro de 2024.

  
Antonio de Aquino Figueiredo

Presidente do Conselho Deliberativo

REGISTRO CIVIL  
ARQUIVADO  
2024  
048537  
DIRETÓRIA  
JURÍDICA  
ARARAQUARA - SP



~~Ata da Eleição e Posse para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da SABA - Sociedade Amigos do Bairro Santa Angelina para Biênio 2025/2026. As dez horas do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro no Centro Comunitário "Maria de Lourdes Almeida", Sindicato Social da Sociedade Amigos do Bairro de Santa Angelina CNPJ 45.268.463/0001-77 situado a Rua Voluntários da Pátria 4331 nessa cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, realizou-se a Eleição Conforme Edital de Convocação datado de 13 de novembro de dois mil e vinte e quatro fixados na sede da entidade e na sua casa de comanda área de atuações da entidade, para deliberar sobre a seguinte Ordem de Dia: a) Eleição e Posse Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o Biênio 2025/2026. As eleições foram a cinco minutos, em primeira convocação, e senhor presidente do Conselho Executivo, senhor Antônio de Aquino Figueiredo, verificou não haver quem nomeasse presidente no parágrafo único do artigo 15 dos estatutos da entidade, de forma determinada que se aguardasse trinta minutos para a segunda convocação, declarando aos presentes a necessidade de se eleger um presidente para auxiliar os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, sendo proposto o nome do senhor José Roberto Conde que foi eleito por aclamação pela unanimidade dos presentes. Empossado como presidente da Assembleia Geral o senhor nomeou a mim, Alvaro Gouveia Figueiredo para auxiliar os trabalhos. Dixeram sobre a publicação e inscrição das chapas concorrentes com as datas em acordo com o estatuto. Informou que devem ter um dia de mês de novembro no horário da noite.~~

dezenas associados cuja assinatura consta no livro próprio,  
 que inicia a votação que se prolongou até as vinte e uma  
 horas e dez minutos. Exatamente as vinte e uma horas e dez  
 minutos, o senhor presidente José Roberto Corde iniciou a  
 votação e instalar a apuração, determinando que eu, Alvaro  
 de Aquino Liguinido, procedesse a contagem das assinaturas  
 constantes no livro de presenças, como também a contagem  
 das cédulas depositadas na urna. Iniciada a contagem  
 foram apurados 17 (dezessete) votos a favor da Chapa "Ampliação SABSA", na sequência, o presidente da Assembleia  
 Geral Extraordinária senhor José Roberto Corde proclamou  
 vitoria a Chapa "Ampliação SABSA", cuja composição é a  
 seguinte: Presidente - Carlos Alberto Stemberg, Vice-Presidente  
 Paulo Luiz Paim, 1º Vice-Presidente - Walter Renato, moraes, 2º Vice-  
 Presidente - Eduardo Deco, 1º Secretário - Antônio Carlos Sargen, 2º Secretário - Milton Siqueira Alves Peura. Em votação a com-  
 posição do Conselho fiscal ficou assim constituída: ~~Fábio Fer-  
 nandes, Pachal Barre, Paulo Victor Espeto, Corte, Artur, Norma-  
 lund, Suplentes: Rosana, Rubens de Sá, Simionato, Fer-  
 nanda Cristina Bueno Graco, Daniel Stoque, Picon, Nada~~  
 mas houve a tratar, em conformidade com o artigo  
 de convocação, o senhor presidente da Assembleia ~~José~~ <sup>Roberto</sup> Corde parabenizou o novo presidente eleito e os novos  
 integrantes da chapa, e agradeceu a presença de todos  
 dando por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária  
 Pedi que eu, Alvaro de Aquino Liguinido, lavrasse a  
 ata, para registro fui dor fato. Araraquara, 03 de dezem-  
 bro de 2024 (dois de dezembro de dois mil e vinte e quatro)  
 Alvaro de Aquino Liguinido <sup>AG. Liguinido</sup>  
 José Roberto Corde <sup>Loudt</sup>

+ -



**SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA**  
**Fundada em 05/12/1974 – CNPJ 45.268.463/0001-77**  
**R Voluntários da Pátria 4331 – Cep 14802-205 – Araraquara – SP**  
**Fone: (16) 3461.2624 – Email: [sabsasantaangelina@gmail.com](mailto:sabsasantaangelina@gmail.com)**

**ANEXO IV**

<b>RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES E CONSELHOS</b> (Art. 34, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, Alterada pela Lei nº 13.204/2015)		
Nome: Carlos Alberto Stemberg	Nº CPF: 744.055.358-68	Data de nascimento: 19/05/1952
Início do mandato: 01/01/2025/	Término do mandato: 31/12/2026	
Cargo: presidente	Função: presidente	
Logradouro: Av Prof Sebastiao Almeida Machado 617		
Bairro: Vila Jose Bonifacio	Cidade: Araraquara	CEP: 14802-080
Telefone 1: 16. 98187.5301	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional: <a href="mailto:sabsasantaangelina@gmail.com">sabsasantaangelina@gmail.com</a>		
E-mail particular: <a href="mailto:rcstemberg@yahoo.com.br">rcstemberg@yahoo.com.br</a>		
Nome: Paulo Luiz Pecin		
Nº CPF: 549.278.468-49	Data de nascimento: 25/01/1952	
Início do mandato: 01/01/2025/	Término do mandato: 31/12/2026	
Cargo: vice presidente	Função: vice presidente	
Logradouro: Rua São Bento 2750 apto 81		
Bairro: Centro	Cidade: Ararararquara	CEP: 14801-290
Telefone 1: 16-33226911	Telefone 2: 16 99608 0380	Telefone 3:
E-mail institucional: <a href="mailto:sabsasantaangelina@gmail.com">sabsasantaangelina@gmail.com</a>		
E-mail particular: <a href="mailto:gerencia1@modeloasscontabil.com.br">gerencia1@modeloasscontabil.com.br</a>		
Nome: Valter Renato Moraes		
Nº CPF: 744.582.648-34	Data de nascimento: 08/03/1953	
Início do mandato: 01/01/2025/	Término do mandato: 31/12/2026	
Cargo: 1 tesoureiro	Função: 1 tesoureiro	
Logradouro: Av. Italo Severino Micelli, 113		
Bairro: JD Flamboyants	Cidade: Araraquara	CEP: 14805-292
Telefone 1: 16 99745.3916	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional: <a href="mailto:sabsasantaangelina@gmail.com">sabsasantaangelina@gmail.com</a>		
E-mail particular: <a href="mailto:valter@vrmoreaes.com.br">valter@vrmoreaes.com.br</a>		
Nome: Eduardo Decev		
Nº CPF: 565.518.358-72	Data de nascimento: 24/10/1953	
Início do mandato: 01/01/2025/	Término do mandato: 31/12/2026	
Cargo: 2 tesoureiro	Função: 2 tesoureiro	
Logradouro: Av Infante Dom Henrique 544		
Bairro: Vila Jose Bonifacio	Cidade: Araraquara	CEP: 14802-060
Telefone 1: 16 3336 1484	Telefone 2: 16 99775 4773	Telefone 3:
E-mail institucional: <a href="mailto:sabsasantaangelina@gmail.com">sabsasantaangelina@gmail.com</a>		
E-mail particular: <a href="mailto:eduardo.decev@gmail.com">eduardo.decev@gmail.com</a>		
Nome: Antonio Carlos Fargoni		
Nº CPF: 234.848.108-15	Data de nascimento: 16/11/1942	
Início do mandato: 01/01/2025/	Término do mandato: 31/12/2026	
Cargo: 1 secretario	Função: 1 secretario	
Logradouro: Av Dr Joao Pires de Camargo 504		

Bairro: Santa Angelina	Cidade: Araraquara	CEP: 14802-040
Telefone 1: 16 3335 8980	Telefone 2: 16 99783 8381	Telefone 3:
E-mail institucional: <a href="mailto:sabsasantaangelina@gmail.com">sabsasantaangelina@gmail.com</a>		
E-mail particular: <a href="mailto:acfargoni@gmail.com">acfargoni@gmail.com</a>		
Nome: Milton Sergio Alves Pereira		
Nº CPF: 747.372.448-72	Data de nascimento: 25/12/1951	
Início do mandato: 01/01/2025/	Término do mandato: 31/12/2026	
Cargo: 2 secretario	Função: 2 secretario	
Logradouro: Av Mariangela Pucci Ananinas 1144		
Bairro: Vila Sampaio	Cidade: Araraquara	CEP: 14802-054
Telefone 1: 16 33360576	Telefone 2: 16 98864 7646	Telefone 3:
E-mail institucional: <a href="mailto:sabsasantaangelina@gmail.com">sabsasantaangelina@gmail.com</a>		
E-mail particular: <a href="mailto:milton.salves@hotmail.com">milton.salves@hotmail.com</a>		
Nome: Julio Fernando Pascoal Basso		
Nº CPF: 744.599.108-53	Data de nascimento: 14/04/1952	
Início do mandato: 01/01/2025/	Término do mandato: 31/12/2026	
Cargo: conselho fiscal	Função: conselho fiscal	
Logradouro: Rua Pedro Martini 899		
Bairro: Santa Angelina	Cidade: Araraquara	CEP: 14802-190
Telefone 1: 16 3322 1633	Telefone 2: 16 99718 9515	Telefone 3:
E-mail institucional: <a href="mailto:sabsasantaangelina@gmail.com">sabsasantaangelina@gmail.com</a>		
E-mail particular: <a href="mailto:juliobasso899@gmail.com">juliobasso899@gmail.com</a>		
Nome: Paulo Vitor Esposto Curti		
Nº CPF: 331.860.948-01	Data de nascimento: 04/09/1984	
Início do mandato: 01/01/2025/	Término do mandato: 31/12/2026	
Cargo: conselho fiscal	Função: conselho fiscal	
Logradouro: Rua Euclides dos Santos 286		
Bairro: Santa Angelina	Cidade: Araraquara	CEP: 14802-185
Telefone 1: 16 9811 0709	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional: <a href="mailto:sabsasantaangelina@gmail.com">sabsasantaangelina@gmail.com</a>		
E-mail particular: <a href="mailto:paulovitorcurti@hotmail.com">paulovitorcurti@hotmail.com</a>		
Nome: Artur Wormhoudt		
Nº CPF: 595.065.558-64	Data de nascimento: 08/01/1954	
Início do mandato: 01/01/2025/	Término do mandato: 31/12/2026	
Cargo: conselho fiscal	Função: conselho fiscal	
Logradouro: Rua São Bento 2750 Apto 74		
Bairro: Centro	Cidade: Araraquara	CEP: 14802-215
Telefone 1: 16 9992 0969	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional: <a href="mailto:sabsasantaangelina@gmail.com">sabsasantaangelina@gmail.com</a>		
E-mail particular: <a href="mailto:worartur5@gmail.com">worartur5@gmail.com</a>		
Nome: Rosana Ribeiro de Faria Simionato		
Nº CPF: 029.338.608-05	Data de nascimento: 17/02/1958	
Início do mandato: 01/01/2025/	Término do mandato: 31/12/2026	
Cargo: conselho fiscal	Função: conselho fiscal	
Logradouro: Rua Padre Duarte 3665		
Bairro: Santa Angelina	Cidade: Araraquara	CEP: 14802-215
Telefone 1: 16 9992 0969	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional: <a href="mailto:sabsasantaangelina@gmail.com">sabsasantaangelina@gmail.com</a>		
E-mail particular: <a href="mailto:rafsimionato@uol.com">rafsimionato@uol.com</a>		
Nome: Fernanda Cristina Bueno Greco		
Nº CPF: 30.618.198-60	Data de nascimento: 16/06/1980	

Início do mandato:	01/01/2025/	Término do mandato:	31/12/2026
Cargo: conselho fiscal	Função: conselho fiscal		
Logradouro: Av Joaquim de Souza Pinheiro 76			
Bairro: Santa Angelina	Cidade: Araraquara	CEP: 14802-215	
Telefone 1: 16 3335 9835	Telefone 2: 16 99796 4651	Telefone 3:	
E-mail institucional: <a href="mailto:sabsasantaangelina@gmail.com">sabsasantaangelina@gmail.com</a>			
E-mail particular: <a href="mailto:fer_aqa@hotmail.com">fer_aqa@hotmail.com</a>			
Nome: Daniel Stoque Pecin			
Nº CPF: 262 815 938-47	Data de nascimento: 15/09/1978		
Início do mandato:	01/01/2025/	Término do mandato:	31/12/2026
Cargo: conselho fiscal	Função: conselho fiscal		
Logradouro: Av Sete de Setembro, 319 APT 35			
Bairro: Centro	Cidade: Araraquara	CEP: 14800-390	
Telefone 1: 16 98151 9092	Telefone 2:	Telefone 3:	
E-mail institucional: <a href="mailto:sabsasantaangelina@gmail.com">sabsasantaangelina@gmail.com</a>			
E-mail particular: <a href="mailto:dpecin@gmail.com">dpecin@gmail.com</a>			

Araraquara, 12 de dezembro de 2025.

---

Carlos Alberto Stemberg

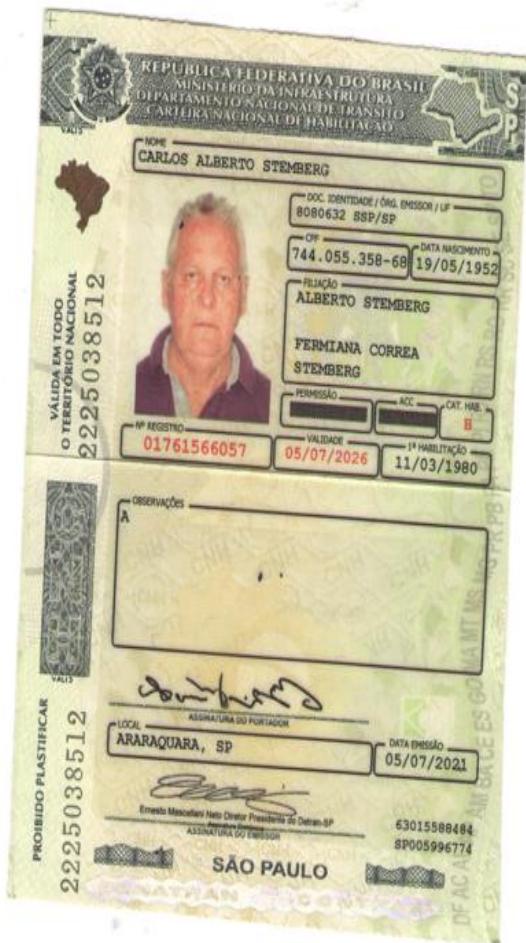


## SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA

Fundada em 05/12/1974 – CNPJ 45.268.463/0001-77

R Voluntários da Pátria 4331 – Cep 14802-205 – Araraquara – SP

Fone: (16) 3461.2624 – Email: [sabsasantaangelina@gmail.com](mailto:sabsasantaangelina@gmail.com)



<b>REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA</b> <b>SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO</b> <b>CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN</b> <b>2 e 1 NOME E SOBRENOME</b> <b>VALTER RENATO MORAES</b> <b>11 HABILITAÇÃO</b> <b>14/12/1973</b> <b>3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO</b> <b>08/03/1953 CATANDUVA/SP</b> <b>4a DATA EMISSÃO</b> <b>16/08/2022</b> <b>4b VALIDADE</b> <b>15/08/2027</b> <b>4c DOC. IDENTIDADE /ÓRG. EMISSOR /UF</b> <b>7607854 SSP/SP</b> <b>4d CPF</b> <b>744.582.648-34</b> <b>5 N° REGISTRO</b> <b>0345786583</b> <b>9 CAT. HAB.</b> <b>AB</b> <b>NACIONALIDADE</b> <b>BRASILEIRO</b> <b>FILIAÇÃO</b> <b>RENATO MORAES</b> <b>ILDA APPARECIDA PRANDO MORAES</b> <b>7 ASSINATURA DO PORTADOR</b> <table border="1"> <tr> <td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td> <td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td> </tr> <tr> <td>ACC</td><td></td><td></td><td></td> <td>D</td><td></td><td></td><td></td> </tr> <tr> <td>A</td><td></td><td></td><td></td> <td>D1</td><td></td><td></td><td></td> </tr> <tr> <td>A1</td><td></td><td></td><td></td> <td>BE</td><td></td><td></td><td></td> </tr> <tr> <td>B</td><td></td><td></td><td></td> <td>CE</td><td></td><td></td><td></td> </tr> <tr> <td>B1</td><td></td><td></td><td></td> <td>C1E</td><td></td><td></td><td></td> </tr> <tr> <td>C</td><td></td><td></td><td></td> <td>DE</td><td></td><td></td><td></td> </tr> <tr> <td>C1</td><td></td><td></td><td></td> <td>D1E</td><td></td><td></td><td></td> </tr> </table> <b>12 OBSERVAÇÕES</b> <b>A</b> <b>LOCAL</b> <b>ARARAQUARA, SP</b> <b>SÃO PAULO</b> <b>2435613510</b> <b>2435613510</b> <b>ERNESTO MASCELLANI NETO</b> <b>DIRETOR PRESIDENTE DETRAN-SP</b> <b>ASSINATURA DO EMISSOR</b> <b>03280206693</b> <b>SP012130654</b>		9	10	11	12	9	10	11	12	ACC				D				A				D1				A1				BE				B				CE				B1				C1E				C				DE				C1				D1E				<b>REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA</b> <b>SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO</b> <b>CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN</b> <b>2 e 1 NOME E SOBRENOME</b> <b>EDUARDO DECEV</b> <b>11 HABILITAÇÃO</b> <b>09/04/1973</b> <b>3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO</b> <b>24/10/1953 SAO PAULO/SP</b> <b>4a DATA EMISSÃO</b> <b>02/10/2023</b> <b>4b VALIDADE</b> <b>02/10/2028</b> <b>4c DOC. IDENTIDADE /ÓRG. EMISSOR /UF</b> <b>6818620 SSP/SP</b> <b>4d CPF</b> <b>565.518.358-72</b> <b>6 N° REGISTRO</b> <b>03052634280</b> <b>9 CAT. HAB.</b> <b>B</b> <b>NACIONALIDADE</b> <b>BRASILEIRO</b> <b>FILIAÇÃO</b> <b>NICOLAE DECEV</b> <b>HELENA KINTCHEV DECEV</b> <b>7 ASSINATURA DO PORTADOR</b> <table border="1"> <tr> <td>ACC</td><td></td><td></td><td></td> <td>10</td><td></td><td></td><td></td> <td>11</td><td></td><td></td><td></td> <td>12</td><td></td><td></td><td></td> </tr> <tr> <td>A</td><td></td><td></td><td></td> <td>D</td><td></td><td></td><td></td> <td>D1</td><td></td><td></td><td></td> <td>BE</td><td></td><td></td><td></td> </tr> <tr> <td>A1</td><td></td><td></td><td></td> <td>BE</td><td></td><td></td><td></td> <td>CE</td><td></td><td></td><td></td> <td>C1E</td><td></td><td></td><td></td> </tr> <tr> <td>B</td><td></td><td></td><td></td> <td>CE</td><td></td><td></td><td></td> <td>DE</td><td></td><td></td><td></td> <td>D1E</td><td></td><td></td><td></td> </tr> <tr> <td>B1</td><td></td><td></td><td></td> <td>DE</td><td></td><td></td><td></td> <td>D1E</td><td></td><td></td><td></td> <td>D1E</td><td></td><td></td><td></td> </tr> <tr> <td>C</td><td></td><td></td><td></td> <td>D1E</td><td></td><td></td><td></td> <td>D1E</td><td></td><td></td><td></td> <td>D1E</td><td></td><td></td><td></td> </tr> </table> <b>12 OBSERVAÇÕES</b> <b>A</b> <b>LOCAL</b> <b>ARARAQUARA, SP</b> <b>SÃO PAULO</b> <b>2697940310</b> <b>2697940310</b> <b>EDUARDO AUGUSTO DE SA</b> <b>DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN-SP</b> <b>ASSINATURA DO EMISSOR</b> <b>64847918642</b> <b>SP020354454</b>		ACC				10				11				12				A				D				D1				BE				A1				BE				CE				C1E				B				CE				DE				D1E				B1				DE				D1E				D1E				C				D1E				D1E				D1E			
9	10	11	12	9	10	11	12																																																																																																																																																												
ACC				D																																																																																																																																																															
A				D1																																																																																																																																																															
A1				BE																																																																																																																																																															
B				CE																																																																																																																																																															
B1				C1E																																																																																																																																																															
C				DE																																																																																																																																																															
C1				D1E																																																																																																																																																															
ACC				10				11				12																																																																																																																																																							
A				D				D1				BE																																																																																																																																																							
A1				BE				CE				C1E																																																																																																																																																							
B				CE				DE				D1E																																																																																																																																																							
B1				DE				D1E				D1E																																																																																																																																																							
C				D1E				D1E				D1E																																																																																																																																																							

Digitalizado com CamScanner



**SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA**  
Fundada em 05/12/1974 – CNPJ 45.268.463/0001-77  
**R Voluntários da Pátria 4331 – Cep 14802-205 – Araraquara – SP**  
**Fone: (16) 3461.2624 – Email: [sabsasantaangelina@gmail.com](mailto:sabsasantaangelina@gmail.com)**





**SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA**  
Fundada em 05/12/1974 – CNPJ 45.268.463/0001-77  
R Voluntários da Pátria 4331 – Cep 14802-205 – Araraquara – SP  
Fone: (16) 3461.2624 – Email: [sabsasantaangelina@gmail.com](mailto:sabsasantaangelina@gmail.com)





## SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA

Fundada em 05/12/1974 – CNPJ 45.268.463/0001-77

R Voluntários da Pátria 4331 – Cep 14802-205 – Araraquara – SP

Fone: (16) 3461.2624 – Email: [sabsasantaangelina@gmail.com](mailto:sabsasantaangelina@gmail.com)





## SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA

Fundada em 05/12/1974 – CNPJ 45.268.463/0001-77

R Voluntários da Pátria 4331 – Cep 14802-205 – Araraquara – SP

Fone: (16) 3461.2624 – Email: [sabsasantaangelina@gmail.com](mailto:sabsasantaangelina@gmail.com)





SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA

Fundada em 05/12/1974 – CNPJ 45.268.463/0001-77

R Voluntários da Pátria 4331 – Cep 14802-205 – Araraquara – SP

Fone: (16) 3461.2624 – Email: [sabsasantaangelina@gmail.com](mailto:sabsasantaangelina@gmail.com)

MATÉRIA:	BRASIL	MÉDIA:	11,005																								
PROPRIEDADE: CASAS E BENS MATERIAIS CATEGORIA: CASAS E BENS MATERIAIS AV. PRES. VENCESLÁSIO A. BARBOSA, 3617 - VILA JARDIM BRASIL 42120-012 CÓDIGO PARA DESEJO ALIMENTAR: P-0413																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nº HABITATIVO</th> <th>CATEGORIA</th> <th>ECONOMIA</th> <th>PÉRIODO DA LEITURA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>11/32501493</td> <td>305</td> <td>1</td> <td>01/10/2015 a 31/10/2015</td> </tr> <tr> <td>LEITURA ANTERIOR</td> <td>LEITURA ATUAL</td> <td>OCORRÊNCIA</td> <td>MÉDIA PRED.</td> </tr> <tr> <td>3119</td> <td>3119</td> <td>100</td> <td>11</td> </tr> <tr> <td colspan="2">IDENTIFICAÇÃO</td> <td>GRUPO</td> <td>PREVISÃO DA PRÓXIMA LEITURA</td> </tr> <tr> <td colspan="2">30117213038941300</td> <td>72</td> <td>26/11/2015</td> </tr> </tbody> </table>				Nº HABITATIVO	CATEGORIA	ECONOMIA	PÉRIODO DA LEITURA	11/32501493	305	1	01/10/2015 a 31/10/2015	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	OCORRÊNCIA	MÉDIA PRED.	3119	3119	100	11	IDENTIFICAÇÃO		GRUPO	PREVISÃO DA PRÓXIMA LEITURA	30117213038941300		72	26/11/2015
Nº HABITATIVO	CATEGORIA	ECONOMIA	PÉRIODO DA LEITURA																								
11/32501493	305	1	01/10/2015 a 31/10/2015																								
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	OCORRÊNCIA	MÉDIA PRED.																								
3119	3119	100	11																								
IDENTIFICAÇÃO		GRUPO	PREVISÃO DA PRÓXIMA LEITURA																								
30117213038941300		72	26/11/2015																								
<b>DESCRIÇÃO DA CONTA</b>																											
DESEJO 40 30117213038941300 3119 3119 3119 A 31/10/2015 3119 A 31/10/2015			VALOR (R\$)																								
			52,92																								
			52,92																								
			52,92																								
			52,92																								
			52,92																								
Impostos 3119 A 31/10/2015 3119 A 31/10/2015 3119 A 31/10/2015																											
<b>VENCIMENTO:</b> 30/11/2015 <b>TOTAL:</b> R\$ 145,49																											
<b>INFORMAÇÕES GERAIS</b>																											
INSCRIÇÃO: 30117213038941300 CATEGORIA: CASAS E BENS MATERIAIS ENDEREÇO: AV. PRES. VENCESLÁSIO A. BARBOSA, 3617 - VILA JARDIM BRASIL 42120-012 CÓDIGO PARA DESEJO ALIMENTAR: P-0413 DATA DE INSCRIÇÃO: 19/07/2015 ATUALIZADO: 19/07/2015 DATA DE PAGAMENTO: 19/07/2015 MÍNIMO DE PAGAMENTO: R\$ 145,49 MÁXIMO DE PAGAMENTO: R\$ 145,49																											
<table border="1"> <tr> <td>MATÉRIA:</td> <td>BRASIL</td> <td>PERÍODO:</td> <td>30/11/2015</td> <td>TOTAL:</td> <td>R\$ 145,49</td> </tr> </table>				MATÉRIA:	BRASIL	PERÍODO:	30/11/2015	TOTAL:	R\$ 145,49																		
MATÉRIA:	BRASIL	PERÍODO:	30/11/2015	TOTAL:	R\$ 145,49																						
 <table border="1"> <tr> <td>MATÉRIA:</td> <td>BRASIL</td> <td>PERÍODO:</td> <td>30/11/2015</td> <td>TOTAL:</td> <td>R\$ 145,49</td> </tr> </table>				MATÉRIA:	BRASIL	PERÍODO:	30/11/2015	TOTAL:	R\$ 145,49																		
MATÉRIA:	BRASIL	PERÍODO:	30/11/2015	TOTAL:	R\$ 145,49																						



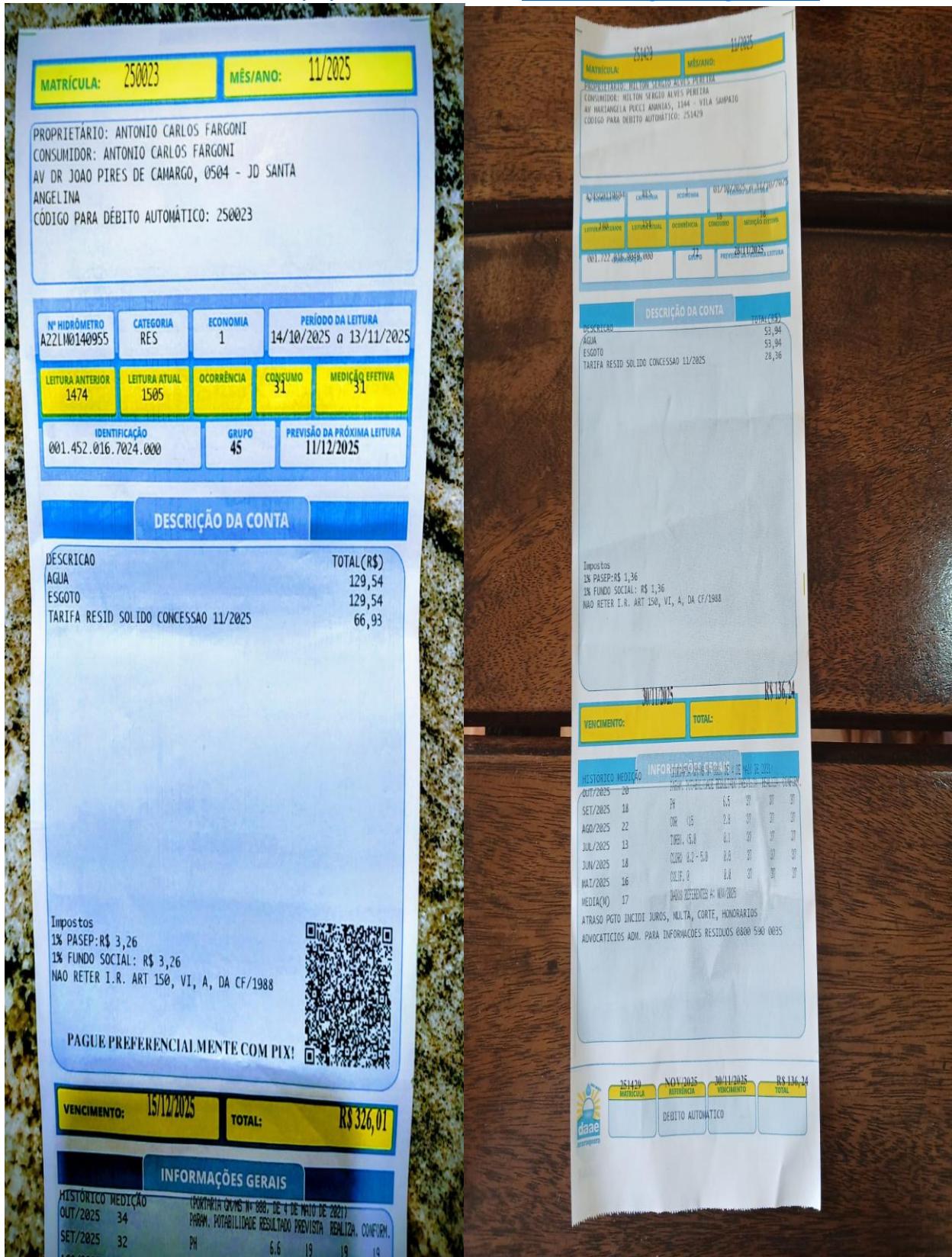


## SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA

Fundada em 05/12/1974 – CNPJ 45.268.463/0001-77

R Voluntários da Pátria 4331 – Cep 14802-205 – Araraquara – SP

Fone: (16) 3461.2624 – Email: [sabsasantaangelina@gmail.com](mailto:sabsasantaangelina@gmail.com)



MATRÍCULA: 66559	MÊS/ANO: 11/2025																																										
<b>PROPRIETÁRIO:</b> JULIO F. P. BASSO E OUTROS <b>CONSUMIDOR:</b> JULIO F. P. BASSO E OUTROS <b>RUA PEDRO MARTINI, 0899 - JD SANTA ANGELINA</b> <b>CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO:</b> 66559																																											
<table border="1"> <tr> <td>Nº HIDRÔMETRO Y17LN0460013</td> <td>CATEGORIA RES</td> <td>ECONOMIA 1</td> <td>PERÍODO DA LEITURA 30/09/2025 a 31/10/2025</td> </tr> <tr> <td>LEITURA ANTERIOR 1872</td> <td>LEITURA ATUAL 1886</td> <td>OCORRÊNCIA</td> <td>CONSUMO 14</td> </tr> <tr> <td colspan="2">IDENTIFICAÇÃO 001.721.029.6089.000</td> <td>GRUPO 72</td> <td>PREVISÃO DA PRÓXIMA LEITURA 28/11/2025</td> </tr> </table>		Nº HIDRÔMETRO Y17LN0460013	CATEGORIA RES	ECONOMIA 1	PERÍODO DA LEITURA 30/09/2025 a 31/10/2025	LEITURA ANTERIOR 1872	LEITURA ATUAL 1886	OCORRÊNCIA	CONSUMO 14	IDENTIFICAÇÃO 001.721.029.6089.000		GRUPO 72	PREVISÃO DA PRÓXIMA LEITURA 28/11/2025																														
Nº HIDRÔMETRO Y17LN0460013	CATEGORIA RES	ECONOMIA 1	PERÍODO DA LEITURA 30/09/2025 a 31/10/2025																																								
LEITURA ANTERIOR 1872	LEITURA ATUAL 1886	OCORRÊNCIA	CONSUMO 14																																								
IDENTIFICAÇÃO 001.721.029.6089.000		GRUPO 72	PREVISÃO DA PRÓXIMA LEITURA 28/11/2025																																								
<b>DESCRIÇÃO DA CONTA</b> <table border="1"> <tr> <td>DESCRICAÇÃO</td> <td>TOTAL (R\$)</td> </tr> <tr> <td>AQUA</td> <td>38,02</td> </tr> <tr> <td>ESGOTO</td> <td>38,02</td> </tr> <tr> <td>TARIFA RESID. SOLIDO CONCESSAO 11/2025</td> <td>23,23</td> </tr> </table>		DESCRICAÇÃO	TOTAL (R\$)	AQUA	38,02	ESGOTO	38,02	TARIFA RESID. SOLIDO CONCESSAO 11/2025	23,23																																		
DESCRICAÇÃO	TOTAL (R\$)																																										
AQUA	38,02																																										
ESGOTO	38,02																																										
TARIFA RESID. SOLIDO CONCESSAO 11/2025	23,23																																										
<b>Impostos</b> 1% PASEP: R\$ 0,99 1% FUNDO SOCIAL: R\$ 0,99 NAO RETER I.R. ART 150, VI, A, DA CF/1988																																											
<b>PAGUE PREFERENCIALMENTE COM PIX!</b>																																											
VENCIMENTO: 30/11/2025	TOTAL: R\$ 99,27																																										
<b>INFORMAÇÕES GERAIS</b>																																											
<b>HISTÓRICO MEDAÇÃO</b> (PORTARIA GM/ME nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021) <table border="1"> <tr> <td>OUT/2025</td> <td>14</td> <td>78</td> <td>6,5</td> <td>37</td> <td>37</td> <td>37</td> </tr> <tr> <td>SET/2025</td> <td>16</td> <td>78</td> <td>2,8</td> <td>37</td> <td>37</td> <td>37</td> </tr> <tr> <td>AGO/2025</td> <td>33</td> <td>COR</td> <td>15</td> <td>2,8</td> <td>37</td> <td>37</td> </tr> <tr> <td>JUL/2025</td> <td>10</td> <td>TUBI.</td> <td>15,0</td> <td>0,1</td> <td>37</td> <td>37</td> </tr> <tr> <td>JUN/2025</td> <td>11</td> <td>CLORO</td> <td>3,2 - 5,0</td> <td>0,0</td> <td>37</td> <td>37</td> </tr> <tr> <td>MAI/2025</td> <td>15</td> <td>COLIF.</td> <td>0</td> <td>0,0</td> <td>37</td> <td>37</td> </tr> </table>		OUT/2025	14	78	6,5	37	37	37	SET/2025	16	78	2,8	37	37	37	AGO/2025	33	COR	15	2,8	37	37	JUL/2025	10	TUBI.	15,0	0,1	37	37	JUN/2025	11	CLORO	3,2 - 5,0	0,0	37	37	MAI/2025	15	COLIF.	0	0,0	37	37
OUT/2025	14	78	6,5	37	37	37																																					
SET/2025	16	78	2,8	37	37	37																																					
AGO/2025	33	COR	15	2,8	37	37																																					
JUL/2025	10	TUBI.	15,0	0,1	37	37																																					
JUN/2025	11	CLORO	3,2 - 5,0	0,0	37	37																																					
MAI/2025	15	COLIF.	0	0,0	37	37																																					

<b>PAULO VITOR ESPOSTO CURTI</b> R EUCLIDES DOS SANTOS, 00286 JARDIM SANTA ANGELINA 14802-185 ARARAQUARA SP		Código 409/233409150	Vencimento 10/11/2025	Valor 94,90																																																																																																																																																																														
		CPF/CNPJ 331.860.948-01	Forma de Pagamento DÉBITO AUTOMÁTICO																																																																																																																																																																															
<b>PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE <a href="http://MINHACLARO.COM.BR">MINHACLARO.COM.BR</a></b>																																																																																																																																																																																		
<table border="1"> <tr> <td><b>Importante</b></td> <td colspan="4"></td> </tr> <tr> <td>Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse <a href="http://claro.com.br/minhaclaro">claro.com.br/minhaclaro</a>, faça seu login ou cadastre-se.</td> <td colspan="4"></td> </tr> <tr> <td>Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.</td> <td colspan="4"></td> </tr> <tr> <td colspan="5"> <b>Minha Claro</b>        Baixe nosso aplicativo no Google Play e na App Store       </td> </tr> <tr> <td colspan="5">  </td> </tr> <tr> <td colspan="5"> <table border="1"> <tr> <td>Internet</td> <td>descrição</td> <td>total</td> </tr> <tr> <td>Internet</td> <td></td> <td>94,90</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>Valor total 94,90</td> </tr> </table> </td> </tr> <tr> <td colspan="5"> <table border="1"> <tr> <td><b>Internet</b></td> <td colspan="4"></td> </tr> <tr> <td>Mensalidade Internet</td> <td colspan="4"></td> </tr> <tr> <td>ESTADOS &amp; TÍTULOS OFERECIDOS CONTA CLARO BANDA LARGA MULTI 600 MEGA + APLICATIVOS</td> <td colspan="4">94,90</td> </tr> <tr> <td>Faixada da oferta até: 07/06/2026</td> <td colspan="4"></td> </tr> <tr> <td>Sub-Total Mensalidade Internet</td> <td colspan="4">94,90</td> </tr> <tr> <td>Total Internet</td> <td colspan="4">94,90</td> </tr> </table> </td> </tr> <tr> <td colspan="5"> <table border="1"> <tr> <td><b>Internet</b></td> <td colspan="4"></td> </tr> <tr> <td>Mensalidade Internet</td> <td colspan="4"></td> </tr> <tr> <td>ESTADOS &amp; TÍTULOS OFERECIDOS CONTA CLARO BANDA LARGA MULTI 600 MEGA + APLICATIVOS</td> <td colspan="4">94,90</td> </tr> <tr> <td>Faixada da oferta até: 07/06/2026</td> <td colspan="4"></td> </tr> <tr> <td>Sub-Total Mensalidade Internet</td> <td colspan="4">94,90</td> </tr> <tr> <td>Total Internet</td> <td colspan="4">94,90</td> </tr> </table> </td> </tr> <tr> <td colspan="5">  </td> </tr> <tr> <td colspan="5"> <b>O app Minha Claro tá na sua mão</b>        agora em um novo app.        O app Minha Claro residencial        será DESATIVADO em breve.        Baixe agora o novo app Minha Claro e converse com todos os        benefícios e funcionalidades na        palma da sua mão.       </td> </tr> <tr> <td colspan="5">  </td> </tr> <tr> <td colspan="5">       Para atendimento presencial, consulte e endereço da loja mais próxima em <a href="http://claro.com.br/encontreuma-loja">claro.com.br/encontreuma-loja</a>.        Para atendimento ao cliente, ligue para o SAC 0800 72 72. Após 15 dias da notificação poderá ocorrer a suspensão.        Após 60 dias da suspensão o contrato poderá ser rescindido e poderá exercer a inclusão do registro de débito junto aos órgãos de proteção ao crédito.       </td> </tr> <tr> <td colspan="5">       Havendo pagamento antes da resolução o restabelecimento dos serviços ocorrerá em até 24 horas úteis.        As tarifas de manutenção e de reabastecimento serão cobradas juntas diárias de 0,03% e multa de 2%.        Deficiente auditivo e surdo acesse <a href="http://claro.com.br/minhaclaro">claro.com.br/minhaclaro</a>.       </td> </tr> <tr> <td colspan="5">       Ligue 15421 para informações, atendimento técnico, financeiro, compra de serviços, reclamações ou cancelamentos (pix e código de barras).        Ouvidoria 08007010180        REGISTROS DE ATENDIMENTO:        409255040416822, 409255030416798,        409255030416799, 409255030416821        40925519787516, 409244720473365       </td> </tr> <tr> <td colspan="5"> <b>Autenticação Hecâmica</b>  <b>DÉBITO AUTORIZADO - BANCO DO BRASIL S.A.</b> </td> </tr> <tr> <td colspan="5"> <b>ATENÇÃO! ESTE EXTRATO É APENAS INFORMATIVO. Caso não ocorra o débito em sua conta corrente, dirija-se a um dos bancos conveniados abaixo ou acesse <a href="http://claro.com.br/minhaclaro">claro.com.br/minhaclaro</a>, faça seu login e efetue o pagamento.</b> </td> </tr> <tr> <td colspan="5">       Atencioso efetuar seu pagamento em bancos conveniados a seguir: BANCO FRANCISCO S. BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A., BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., BANCO DE BRASIL S.A., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO FEDERAL, BANCAIRIA, C6 BANCA, FATTO, MULIPACOS, NUBANK S.A., PIXPAY       </td> </tr> <tr> <td colspan="2"> <b>Cliente</b>  <b>PAULO VITOR ESPOSTO CURTI</b> </td> <td> <b>Identificação para Débito</b>  <b>NET SERVICOS 4092334091507</b> </td> <td> <b>Mês Referência</b>  <b>Outubro/2025</b> </td> <td> <b>Vencimento</b>  <b>10/11/2025</b> </td> </tr> <tr> <td colspan="5"> <b>84640000000-2 94900162202-4 51110409000-2 00323513432-1</b> </td> </tr> <tr> <td colspan="5">  </td> </tr> <tr> <td colspan="5">  </td> </tr> </table>					<b>Importante</b>					Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse <a href="http://claro.com.br/minhaclaro">claro.com.br/minhaclaro</a> , faça seu login ou cadastre-se.					Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.					<b>Minha Claro</b> Baixe nosso aplicativo no Google Play e na App Store										<table border="1"> <tr> <td>Internet</td> <td>descrição</td> <td>total</td> </tr> <tr> <td>Internet</td> <td></td> <td>94,90</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>Valor total 94,90</td> </tr> </table>					Internet	descrição	total	Internet		94,90			Valor total 94,90	<table border="1"> <tr> <td><b>Internet</b></td> <td colspan="4"></td> </tr> <tr> <td>Mensalidade Internet</td> <td colspan="4"></td> </tr> <tr> <td>ESTADOS &amp; TÍTULOS OFERECIDOS CONTA CLARO BANDA LARGA MULTI 600 MEGA + APLICATIVOS</td> <td colspan="4">94,90</td> </tr> <tr> <td>Faixada da oferta até: 07/06/2026</td> <td colspan="4"></td> </tr> <tr> <td>Sub-Total Mensalidade Internet</td> <td colspan="4">94,90</td> </tr> <tr> <td>Total Internet</td> <td colspan="4">94,90</td> </tr> </table>					<b>Internet</b>					Mensalidade Internet					ESTADOS & TÍTULOS OFERECIDOS CONTA CLARO BANDA LARGA MULTI 600 MEGA + APLICATIVOS	94,90				Faixada da oferta até: 07/06/2026					Sub-Total Mensalidade Internet	94,90				Total Internet	94,90				<table border="1"> <tr> <td><b>Internet</b></td> <td colspan="4"></td> </tr> <tr> <td>Mensalidade Internet</td> <td colspan="4"></td> </tr> <tr> <td>ESTADOS &amp; TÍTULOS OFERECIDOS CONTA CLARO BANDA LARGA MULTI 600 MEGA + APLICATIVOS</td> <td colspan="4">94,90</td> </tr> <tr> <td>Faixada da oferta até: 07/06/2026</td> <td colspan="4"></td> </tr> <tr> <td>Sub-Total Mensalidade Internet</td> <td colspan="4">94,90</td> </tr> <tr> <td>Total Internet</td> <td colspan="4">94,90</td> </tr> </table>					<b>Internet</b>					Mensalidade Internet					ESTADOS & TÍTULOS OFERECIDOS CONTA CLARO BANDA LARGA MULTI 600 MEGA + APLICATIVOS	94,90				Faixada da oferta até: 07/06/2026					Sub-Total Mensalidade Internet	94,90				Total Internet	94,90									<b>O app Minha Claro tá na sua mão</b> agora em um novo app. O app Minha Claro residencial será DESATIVADO em breve. Baixe agora o novo app Minha Claro e converse com todos os benefícios e funcionalidades na palma da sua mão.										Para atendimento presencial, consulte e endereço da loja mais próxima em <a href="http://claro.com.br/encontreuma-loja">claro.com.br/encontreuma-loja</a> . Para atendimento ao cliente, ligue para o SAC 0800 72 72. Após 15 dias da notificação poderá ocorrer a suspensão. Após 60 dias da suspensão o contrato poderá ser rescindido e poderá exercer a inclusão do registro de débito junto aos órgãos de proteção ao crédito.					Havendo pagamento antes da resolução o restabelecimento dos serviços ocorrerá em até 24 horas úteis. As tarifas de manutenção e de reabastecimento serão cobradas juntas diárias de 0,03% e multa de 2%. Deficiente auditivo e surdo acesse <a href="http://claro.com.br/minhaclaro">claro.com.br/minhaclaro</a> .					Ligue 15421 para informações, atendimento técnico, financeiro, compra de serviços, reclamações ou cancelamentos (pix e código de barras). Ouvidoria 08007010180 REGISTROS DE ATENDIMENTO: 409255040416822, 409255030416798, 409255030416799, 409255030416821 40925519787516, 409244720473365					<b>Autenticação Hecâmica</b> <b>DÉBITO AUTORIZADO - BANCO DO BRASIL S.A.</b>					<b>ATENÇÃO! ESTE EXTRATO É APENAS INFORMATIVO. Caso não ocorra o débito em sua conta corrente, dirija-se a um dos bancos conveniados abaixo ou acesse <a href="http://claro.com.br/minhaclaro">claro.com.br/minhaclaro</a>, faça seu login e efetue o pagamento.</b>					Atencioso efetuar seu pagamento em bancos conveniados a seguir: BANCO FRANCISCO S. BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A., BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., BANCO DE BRASIL S.A., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO FEDERAL, BANCAIRIA, C6 BANCA, FATTO, MULIPACOS, NUBANK S.A., PIXPAY					<b>Cliente</b> <b>PAULO VITOR ESPOSTO CURTI</b>		<b>Identificação para Débito</b> <b>NET SERVICOS 4092334091507</b>	<b>Mês Referência</b> <b>Outubro/2025</b>	<b>Vencimento</b> <b>10/11/2025</b>	<b>84640000000-2 94900162202-4 51110409000-2 00323513432-1</b>														
<b>Importante</b>																																																																																																																																																																																		
Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse <a href="http://claro.com.br/minhaclaro">claro.com.br/minhaclaro</a> , faça seu login ou cadastre-se.																																																																																																																																																																																		
Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.																																																																																																																																																																																		
<b>Minha Claro</b> Baixe nosso aplicativo no Google Play e na App Store																																																																																																																																																																																		
																																																																																																																																																																																		
<table border="1"> <tr> <td>Internet</td> <td>descrição</td> <td>total</td> </tr> <tr> <td>Internet</td> <td></td> <td>94,90</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>Valor total 94,90</td> </tr> </table>					Internet	descrição	total	Internet		94,90			Valor total 94,90																																																																																																																																																																					
Internet	descrição	total																																																																																																																																																																																
Internet		94,90																																																																																																																																																																																
		Valor total 94,90																																																																																																																																																																																
<table border="1"> <tr> <td><b>Internet</b></td> <td colspan="4"></td> </tr> <tr> <td>Mensalidade Internet</td> <td colspan="4"></td> </tr> <tr> <td>ESTADOS &amp; TÍTULOS OFERECIDOS CONTA CLARO BANDA LARGA MULTI 600 MEGA + APLICATIVOS</td> <td colspan="4">94,90</td> </tr> <tr> <td>Faixada da oferta até: 07/06/2026</td> <td colspan="4"></td> </tr> <tr> <td>Sub-Total Mensalidade Internet</td> <td colspan="4">94,90</td> </tr> <tr> <td>Total Internet</td> <td colspan="4">94,90</td> </tr> </table>					<b>Internet</b>					Mensalidade Internet					ESTADOS & TÍTULOS OFERECIDOS CONTA CLARO BANDA LARGA MULTI 600 MEGA + APLICATIVOS	94,90				Faixada da oferta até: 07/06/2026					Sub-Total Mensalidade Internet	94,90				Total Internet	94,90																																																																																																																																																			
<b>Internet</b>																																																																																																																																																																																		
Mensalidade Internet																																																																																																																																																																																		
ESTADOS & TÍTULOS OFERECIDOS CONTA CLARO BANDA LARGA MULTI 600 MEGA + APLICATIVOS	94,90																																																																																																																																																																																	
Faixada da oferta até: 07/06/2026																																																																																																																																																																																		
Sub-Total Mensalidade Internet	94,90																																																																																																																																																																																	
Total Internet	94,90																																																																																																																																																																																	
<table border="1"> <tr> <td><b>Internet</b></td> <td colspan="4"></td> </tr> <tr> <td>Mensalidade Internet</td> <td colspan="4"></td> </tr> <tr> <td>ESTADOS &amp; TÍTULOS OFERECIDOS CONTA CLARO BANDA LARGA MULTI 600 MEGA + APLICATIVOS</td> <td colspan="4">94,90</td> </tr> <tr> <td>Faixada da oferta até: 07/06/2026</td> <td colspan="4"></td> </tr> <tr> <td>Sub-Total Mensalidade Internet</td> <td colspan="4">94,90</td> </tr> <tr> <td>Total Internet</td> <td colspan="4">94,90</td> </tr> </table>					<b>Internet</b>					Mensalidade Internet					ESTADOS & TÍTULOS OFERECIDOS CONTA CLARO BANDA LARGA MULTI 600 MEGA + APLICATIVOS	94,90				Faixada da oferta até: 07/06/2026					Sub-Total Mensalidade Internet	94,90				Total Internet	94,90																																																																																																																																																			
<b>Internet</b>																																																																																																																																																																																		
Mensalidade Internet																																																																																																																																																																																		
ESTADOS & TÍTULOS OFERECIDOS CONTA CLARO BANDA LARGA MULTI 600 MEGA + APLICATIVOS	94,90																																																																																																																																																																																	
Faixada da oferta até: 07/06/2026																																																																																																																																																																																		
Sub-Total Mensalidade Internet	94,90																																																																																																																																																																																	
Total Internet	94,90																																																																																																																																																																																	
																																																																																																																																																																																		
<b>O app Minha Claro tá na sua mão</b> agora em um novo app. O app Minha Claro residencial será DESATIVADO em breve. Baixe agora o novo app Minha Claro e converse com todos os benefícios e funcionalidades na palma da sua mão.																																																																																																																																																																																		
																																																																																																																																																																																		
Para atendimento presencial, consulte e endereço da loja mais próxima em <a href="http://claro.com.br/encontreuma-loja">claro.com.br/encontreuma-loja</a> . Para atendimento ao cliente, ligue para o SAC 0800 72 72. Após 15 dias da notificação poderá ocorrer a suspensão. Após 60 dias da suspensão o contrato poderá ser rescindido e poderá exercer a inclusão do registro de débito junto aos órgãos de proteção ao crédito.																																																																																																																																																																																		
Havendo pagamento antes da resolução o restabelecimento dos serviços ocorrerá em até 24 horas úteis. As tarifas de manutenção e de reabastecimento serão cobradas juntas diárias de 0,03% e multa de 2%. Deficiente auditivo e surdo acesse <a href="http://claro.com.br/minhaclaro">claro.com.br/minhaclaro</a> .																																																																																																																																																																																		
Ligue 15421 para informações, atendimento técnico, financeiro, compra de serviços, reclamações ou cancelamentos (pix e código de barras). Ouvidoria 08007010180 REGISTROS DE ATENDIMENTO: 409255040416822, 409255030416798, 409255030416799, 409255030416821 40925519787516, 409244720473365																																																																																																																																																																																		
<b>Autenticação Hecâmica</b> <b>DÉBITO AUTORIZADO - BANCO DO BRASIL S.A.</b>																																																																																																																																																																																		
<b>ATENÇÃO! ESTE EXTRATO É APENAS INFORMATIVO. Caso não ocorra o débito em sua conta corrente, dirija-se a um dos bancos conveniados abaixo ou acesse <a href="http://claro.com.br/minhaclaro">claro.com.br/minhaclaro</a>, faça seu login e efetue o pagamento.</b>																																																																																																																																																																																		
Atencioso efetuar seu pagamento em bancos conveniados a seguir: BANCO FRANCISCO S. BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A., BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., BANCO DE BRASIL S.A., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO FEDERAL, BANCAIRIA, C6 BANCA, FATTO, MULIPACOS, NUBANK S.A., PIXPAY																																																																																																																																																																																		
<b>Cliente</b> <b>PAULO VITOR ESPOSTO CURTI</b>		<b>Identificação para Débito</b> <b>NET SERVICOS 4092334091507</b>	<b>Mês Referência</b> <b>Outubro/2025</b>	<b>Vencimento</b> <b>10/11/2025</b>																																																																																																																																																																														
<b>84640000000-2 94900162202-4 51110409000-2 00323513432-1</b>																																																																																																																																																																																		
																																																																																																																																																																																		
																																																																																																																																																																																		



ARTUR WORMHOUDT  
 R S BENTO 2750 AP 74  
 CENTRO  
 14802-290 ARARAQUARA SP

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
03	ARABLU247-00000337	207843903	1/2	11/11/2025	09/12/2025	21/11/2025

Classificação: Comercial 01 Residencial	Tipo de Fornecimento: Elétrico	
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS - Degrau: 137	Luz. inic.: 117	Luz. final.: 133

ARTUR WORMHOUDT  
 R S BENTO, 2750 AP 74  
 CENTRO ARARAQUARA - SP  
 14802-290  
 CPF: \*\*\*\*.558-\*\*

### Código da Instalação

**4000995066**

Leitura atual: 06/11/2025

Datas de leituras:

Leitura anterior: 08/10/2025 | Nº de dias: 29

Próxima leitura: 09/12/2025

[ACESSO AQUI O EML DA SUA NF](#)

NOTA FISCAL N° 009995391 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO:

06/11/2025

Consulte pela chave de Acesso em:

<https://sistema-avaliar.suafazenda.mt.gov.br/NFSE/Consulta>

chave de acesso:

35251133050196000186660000059953811022756766

Protocolo de autorização: 3352500026358646 -07.11.2025 às 05:54:05



Ref mês/ano	Vencimento:	Total a pagar
NOV/2025	21/11/2025	R\$ 134,03

### Aviso importante

Seu código de instalação será alterado a partir de jan/26 para atender a REN ANEEL 1095/24. Saiba mais em [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br).

A cobrança do serviço de limpeza incluída em sua fatura pode ser cancelada, a qualquer tempo, em nossos canais de atendimento.  
 CDE Escalvez Hídrica TUSD R\$ 0,50 - TE R\$ 2,34

Detalhamento de operação	Grid. Med.	Descrição	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cál. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS	COFINS
Conselho Use Sistema (R\$00) FUSD-NOV/25	MM	107.000	0,28810000	0,40014719	40,77	40,77	0,07	0,07	1,39	4,26%
Conselho - TS NOV/25	MM	107.000	0,28810000	0,34429827	39,04	38,44	0,07	0,42	0,31	1,37
Adicional de Desenvolvimento (R\$00)	MM				1,71	0,11	0,07	0,09	0,05	0,31
Total Descontados					42,34					
<b>DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS</b>										
Centro de Telef. 0800209998					50,90					
Contribuição Custo IP-CP NOV/25					16,70					
<b>Total descontados</b>					67,60					

Reservado ao Fisco

Indicadores de contribuição da formação da tarifa - Para consulta e/ou indicações, acesse nosso site [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br)

Tributo	Base de Cál. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	62,38	12,00	7,50
Imposto	51,25	0,00	0,76
ICMS	51,25	0,24	1,24

Consumo / kWh	MP dias
Consumo Referência	
00/00	07
00/21	07
01/18	07
01/25	08
02/02	08
02/09	08
03/16	08
03/23	08
04/20	08
04/27	08
05/04	08
05/11	08
06/18	08
06/25	08
07/02	08
07/09	08
07/16	08
07/23	08
08/03	08
08/10	08
08/17	08
09/04	08
09/11	08
09/18	08
09/25	08
10/02	08
10/09	08
10/16	08
10/23	08
10/30	08
11/06	08
11/13	08
11/20	08
12/03	08
12/10	08
12/17	08
12/24	08
13/01	08
13/08	08
13/15	08
13/22	08
13/29	08
14/05	08
14/12	08
14/19	08
14/26	08
15/03	08
15/10	08
15/17	08
15/24	08
15/31	08
16/07	08
16/14	08
16/21	08
16/28	08
17/05	08
17/12	08
17/19	08
17/26	08
18/02	08
18/09	08
18/16	08
18/23	08
18/30	08
19/06	08
19/13	08
19/20	08
19/27	08
20/04	08
20/11	08
20/18	08
20/25	08
21/02	08
21/09	08
21/16	08
21/23	08
21/30	08
22/06	08
22/13	08
22/20	08
22/27	08
23/04	08
23/11	08
23/18	08
23/25	08
24/02	08
24/09	08
24/16	08
24/23	08
24/30	08
25/07	08
25/14	08
25/21	08
25/28	08
26/05	08
26/12	08
26/19	08
26/26	08
27/03	08
27/10	08
27/17	08
27/24	08
27/31	08
28/08	08
28/15	08
28/22	08
28/29	08
29/06	08
29/13	08
29/20	08
29/27	08
30/04	08
30/11	08
30/18	08
30/25	08
31/03	08
31/10	08
31/17	08
31/24	08
32/01	08
32/08	08
32/15	08
32/22	08
32/29	08
33/06	08
33/13	08
33/20	08
33/27	08
34/04	08
34/11	08
34/18	08
34/25	08
35/03	08
35/10	08
35/17	08
35/24	08
36/01	08
36/08	08
36/15	08
36/22	08
36/29	08
37/06	08
37/13	08
37/20	08
37/27	08
38/04	08
38/11	08
38/18	08
38/25	08
39/02	08
39/09	08
39/16	08
39/23	08
39/30	08
40/07	08
40/14	08
40/21	08
40/28	08
41/05	08
41/12	08
41/19	08
41/26	08
42/03	08
42/10	08
42/17	08
42/24	08
43/01	08
43/08	08
43/15	08
43/22	08
43/29	08
44/06	08
44/13	08
44/20	08
44/27	08
45/04	08
45/11	08
45/18	08
45/25	08
46/02	08
46/09	08
46/16	08
46/23	08
47/01	08
47/08	08
47/15	08
47/22	08
47/29	08
48/06	08
48/13	08
48/20	08
48/27	08
49/04	08
49/11	08
49/18	08
49/25	08
50/02	08
50/09	08
50/16	08
50/23	08
51/01	08
51/08	08
51/15	08
51/22	08
51/29	08
52/06	08
52/13	08
52/20	08
52/27	08
53/04	08
53/11	08
53/18	08
53/25	08
54/02	08
54/09	08
54/16	08
54/23	08
55/01	08
55/08	08
55/15	08
55/22	08
55/29	08
56/06	08
56/13	08
56/20	08
56/27	08
57/04	08
57/11	08
57/18	08
57/25	08
58/02	08
58/09	08
58/16	08
58/23	08
59/01	08
59/08	08
59/15	08
59/22	08
60/09	08
60/16	08
60/23	08
61/06	08
61/13	08
61/20	08
62/03	08
62/10	08
62/17	08
62/24	08
63/01	08
63/08	08
63/15	08
63/22	08
64/09	08
64/16	08
64/23	08
65/06	08
65/13	08
65/20	08
66/01	08
66/08	08
66/15	08
66/22	08
67/09	08
67/16	08
67/23	08
68/06	08
68/13	08
68/20	08
69/01	08
69/08	08
69/15	08
69/22	08
70/09	08
70/16	08
70/23	08
71/06	08
71/13	08
71/20	08
72/03	08
72/10	08
72/17	08
72/24	08
73/01	08
73/08	08
73/15	08
73/22	08
74/09	08
74/16	08
74/23	08
75/06	08
75/13	08
75/20	08
76/01	08
76/08	08
76/15	08
76/22	08
77/09	08
77/16	08
77/23	08
78/06	08
78/13	08
78/20	08
79/01	08
79/08	08
79/15	08
79/22	08
80/09	08
80/16	08
80/23	08
81/06	08
81/13	08
81/20	08
82/03	08
82/10	08
82/17	08
82/24	08
83/01	08
83/08	08
83/15	08
83/22	08
84/09	08
84/16	08
84/23	08
85/06	08
85/13	08
85/20	08
86/01	08
86/08	08
86/15	08
86/22	08
87/09	08
87/16	08
87/23	08
88/06	08
88/13	08
88/20	08
89/01	08
89/08	08
89/15	08
89/22	08
90/09	08
90/16	08
90/23	08
91/06	08
91/13	08
91/20	08
92/03	08
92/10	08
92/17	08
92/24	08
93/01	08



**Fundada em 05/12/1974 – CNPJ 45.268.463/0001-77**  
**R Voluntários da Pátria 4331 – Cep 14802-205 – Araraquara – SP**  
**Fone: (16) 3461.2624 – Email: [sabsasantaangelina@gmail.com](mailto:sabsasantaangelina@gmail.com)**

Companhia Paulista  
de Força e Luz

Uma empresa do Grupo CPFL Energia

CPFL  
ENERGIA

Rua Jorge de Figueiredo Carreia, 1632  
20.º Andar - Centro - São Paulo - CEP 01087-007  
Inscrição Estadual: 244.10.955.115  
Inscrição no CNPJ: 33.010.196/0001-88

**RODRIGO FERREIRA F. SIMONATO**  
R. PE DUARTE 2665  
JD STA ANGELINA  
14802-215 ARARAQUARA SP

**Nota Fiscal**  
Centro de Energia Pública  
Nº 444768842 Série 6  
Data de Emissão: 05/09/2025  
Data de Arquivamento: 08/09/2025  
Pág. 01 de 01  
Conta Contábil N° 310000857840  
Leitura Próximo Mês: 09/10/2025

Lote	Rotulado de leitura	Nº Medidor	PN
03	ARABU037-00000429	216727600	702133735

Reservado ao Fisco  
7C7A\_C69D.0015.3499.8E5B.F2C2.F0C9.BA7C

**PREZADO(A) CLIENTE**

Muito obrigado(a) por seu interesse, algumas leituras determinam a tarifa e arquivamento da sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nossas lojas ou agência e saiba quanto tempo para você ter seu atendimento. Mais informações acesse e conheça que existe no verso de sua conta.

**DADOS DA UNIDADE DE CONSUMIDORA**

REGISTRO PROPOSTO E FIRMADO:

R. PE DUARTE, 2665

JD STA ANGELINA

14802-215 ARARAQUARA - SP

CNPJ: 422.314.604-20

CLASSIFICAÇÃO: Comercial B1/Residencial - Básico 228 / 137 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 10 1010 www.cpfl.com.br	702133735	INSTALACAO 279528	SET/2025	15/09/2025	*****

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO / RESERVAÇÃO AO FISCO**

Cód.	Descrição da Operação Nº 20905203000	Mês	Quart.	Unid.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total Consumo R\$	Res. Cálculos (ICMS R\$)	Alm. ICMS	ICMS	Res. Cálculos PIS/PISF	PIS	COFINS	Simples Nacional	Balanças Tributárias R\$
0005	Energy All Fornecimento	SET/25	100.000	WH	5.4735407	56.77	56.77	12,00	8,61	36,70	1,72	3,71	1,71	Germea FE
0001	Energy All Fornecimento - TE	SET/25	100.000	WH	2.3658872	69,43	69,43	12,00	9,31	43,40	2,02	4,01	2,01	Germea FE
0011	Adicional de Bônus da Tarifa	SET/25	100.000	WH	2.3658872	13,06	13,06	12,00	11,00	11,00	0,57	0,67	0,67	00 Cte
0005	Energy All R\$ 0,10/m³ - TE	SET/25	100.000	WH	5.4735407	52,39	52,39	12,00	7,80	30,30	1,45	2,90	1,45	Germea FE
0001	Energy All R\$ 0,10/m³ - TE	SET/25	100.000	WH	5.4735407	4,15	4,15	12,00	3,00	3,00	0,34	0,37	0,37	Germea FE
0001	Energy All R\$ 0,10/m³ - TE	SET/25	100.000	WH	5.4735407	21,76	21,76	12,00	1,53	24,45	1,36	1,95	1,95	Germea FE
0001	Energy All R\$ 0,10/m³ - TE	SET/25	100.000	WH	5.4735407	8,79	8,79	12,00	0,68	7,00	0,38	0,42	0,42	Germea FE
Faturamento														
GÊNEROS DE OUTRAS SERVIÇOS														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														
0007 Controle Gerais P-OP Manutenção														



**DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
 AVENIDA JOSE PARISI - 331 - Caixa Postal, 380 - VILA VELOSA ARARAQUARA SP 14806-000  
 CNPJ: 44.239.770/0001-67 - INSCRIÇÃO ESTADUAL N° ISENTE  
 Informações e/ou Reclamações - Ligue 08006022324

**SEGUNDA VIA**

CÓDIGO PARA  
DÉBITO AUTOMÁTICO  
247359

VENCIMENTO  
15/12/2025

FATURA  
11/2025

MATRÍCULA 00024735.9	USUÁRIO: GUSTAVO SOUZA LIMA GRECO PROPRIETÁRIO: FERNANDA CRISTINA DE O. BUENO	CPF/CNPJ: 284.XXX.XXX-XX CPF/CNPJ: 272.XXX.XXX-XX
INSCRIÇÃO 001.452.0163.0220.000	ENDEREÇO DO IMÓVEL AV JOAQUIM SOUZA PINHEIRO, 76 - INCL - JD SANTA ANGELINA ARARAQUARA SP 14800-000	
RESPONSÁVEL 247359	ENDEREÇO PARA ENTREGA AV JOAQUIM SOUZA PINHEIRO, 76 - INCL - JD SANTA ANGELINA ARARAQUA ARA SP 14800-000	ÁGUA LIGADO ESGOTO LIGADO
ÚLTIMAS MEDIÇÕES 10/2025 - 30 09/2025 - 26 08/2025 - 26 07/2025 - 25 06/2025 - 21 05/2025 - 19 CATG. ECONOMIAS MEDAÇÃO P/ ECON. COD. AUXILIAR RES 1 26 R 53024		

DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS				VALOR R\$
ÁGUA				98,58
ESGOTO				98,58
TARIFA RESID SOLIDO CONCESSAO	11/2025			47,92
IMPOSTOS 1,00% PASEP: 1,97 E 1,00% FUNDO SOCIAL: 1,97   NAO RETER I.R. ART 150, VI, A, DA CFA/1988				
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>245,08</b>		



## **SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA**

**Fundada em 05/12/1974 – CNPJ 45.268.463/0001-77**

**Rua Voluntários da Pátria 4331 – Santa Angelina – Araraquara/SP**

**Fone: (16) 3461.2624 – e-mail: [sabsasantaangelina@gmail.com](mailto:sabsasantaangelina@gmail.com)**

### **ANEXO V**

#### **DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE**

#### **CIVIL**

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil Sociedade Amigos do Bairro de Santa Angelina denominada de, se encontra sediada à Rua Voluntários da Pátria nº 4331, Bairro Santa Angelina, na cidade de Araraquara/SP, conforme comprovante apresentado (conta luz), em anexo, inscrita no CNPJ nº 45.268.463.0001-77, ativo há de 51 anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Araraquara, 12 de dezembro de 2025.

---

Carlos Alberto Stemberg

SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE STA ANGELINA  
R VOL DA PATRIA 4331  
JD STA ANGELINA  
14802-205 ARARAQUARA SP

LOTE 03	Roteiro de Leitura ARABU039-00000421	Nº Medidor 40195820	Páginas 1/2	Data de Apresentação 17/11/2025	Leitura Próximo Mês 09/12/2025	Data de Vencimento 26/11/2025
------------	---	------------------------	----------------	------------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

Classificação: Convencional B3 Comercial Outros Serviços	Tipo de Fornecimento: Trifásico		
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS	Disp.: 127	Lim. mÍn.: 117	Lim. mÁx.: 133

SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE STA ANGELINA  
R VOL DA PATRIA, 4331  
JD STA ANGELINA ARARAQUARA - SP  
14802-205  
CNPJ: 45.268.463/0001-77

### Código da Instalação

**49557**

Leitura atual 06/11/2025	Leitura anterior 08/10/2025	Nº de dias 29
-----------------------------	--------------------------------	------------------

Próxima leitura 09/12/2025

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF



Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
NOV/2025	26/11/2025	R\$ 304,79

### Aviso importante

Seu código de Instalação será alterado a partir de jan/26 para atender a REN ANEEL 1095/24. Saiba mais em [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br).

### NOTA FISCAL N° 007872240 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO:

14/11/2025

Consulte pela chave de Acesso em:

<https://lfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

chave de acesso:

35251133050196000188660000078722401048118681

Protocolo de autorização: 3352500033531406 -15.11.2025 às 00:54:33

Participação na geração 100.0000%  
CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 4,28 TE R\$ -18,70  
Saldo em Energia da Instalação: Convencional 1.440.0000000000 kWh  
Saldo a expirar próximo mês: 0.0000000000 kWh

Descrição da operação Nº 902655064623	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cál. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 0,93%	COFINS 4,24%	Tributo	Base de Cál. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
Consumo Uso Sistema [kWh]-TUSD NOV/25	kWh	800,0000	0,38815000	0,49916250	399,33	399,33	18,00	71,88	3,05	13,88	ICMS	441,99	18,00	79,56
Consumo - TE NOV/25	kWh	800,0000	0,28738000	0,36956250	295,65	295,65	18,00	53,22	2,25	10,28	PIS/PASEP	144,57	0,93	1,33
Adicional de Bandeira Vermelha NOV/25	kWh				45,91	45,91	18,00				COFINS	144,57	4,24	6,13
Energia Ativa Injetada TUSD2 NOV/25	kWh	680,0000	0,29515000	0,31123530	211,64-		0,00							
Energia Ativa Injetada TE NOV/25	kWh	680,0000	0,28738000	0,36958824	251,32-	251,32-	18,00	45,24-	1,92-	8,97-				
Energ Ativ. mUC mPT - TUSD SET/24	kWh	20,0000	0,29515000	0,31100000	6,22-		0,00		0,06-	0,26-				
Energ Ativ. mUC mPT - TE SET/24	kWh	20,0000	0,28738000	0,37000000	7,40-	7,40-	18,00	1,33-	0,06-	0,26-				
Cred Adc Bandeira Vermelha NOV/25	kWh				40,18-	40,18-	18,00	7,23-	0,31-	1,40-				
Total Distribuidora					224,13									
<b>DEBÉITOS DE OUTROS SERVIÇOS</b>					80,66									
Contribuição Custo IP-CIP NOV/25														
<b>Total consolidado</b>								304,79	441,99	79,56	1,33	6,13		
<b>Reservado ao Fisco</b>														
Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh								
40195820	Energia Ativa-kWh	único	495	515	40,00	800								
40195820	Energia Injetada	único	449	466	40,00	680								

### Bandeiras Tarifárias

Vermelha P1 23 Dias  
Vermelha P1 06 Dias

Taxa de Perdas %

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br)



DANF3E/Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
007872240 Série 0

CódDéBaut-Banco  
310073659378

Total a Pagar (R\$)  
304,79

Data de Vencimento  
26/11/2025

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

SUPERMERCADO SEMPRE VALE LJ 24  
SUPERMERCADO SEMPRE VALE LJ 25  
MORADA ASSESSORIA DE CREDITO- LTDA - ME

AV. PIO LOURENCO CORREA 408 - JARDIM SANTA  
RUA IMACULADA CONCEICAO 1511 - CENTRO  
RUA SÃO BENTO - SALA 02 1226 - CENTRO

Autenticação Mecânica

836500000036 047900403107 936382789035 100736593789



PIX - Pague Aqui



Prático, rápido  
e seguro

Baixe o app



Disponível para  
Android e iPhone

## Resolva com alguns cliques

Acesse [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br) ou o aplicativo CPFL Energia para:

- ✓ Consultar débitos, solicitar 2ª via de conta, trocar o nome da fatura, informar falta de energia, solicitar desligamento do imóvel, consultar regras de cobrança de CIP e informações sobre os indicadores de continuidade e sua apuração.
- ✓ Obter informações sobre seus atendimentos comerciais, condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos.



### Conta fácil

Acesse a **Conta Fácil**, um jeito simples de entender seu consumo.



### Conta digital

Escolha a **Conta Digital**, para receber sua conta por email ou SMS, de forma mais prática, segura e sustentável.

## Indicadores de continuidade do fornecimento de energia

DIC = Duração de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)

FIC = Frequência de Interrupção Individual por unidade consumidora (qtd./mês)

DMIC = Duração Máxima de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)

EUSD = Valor mensal do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição

DICRI = Duração de Interrupção Individual ocorrida em um dia crítico por unidade consumidora (hora)

Caso ocorra violação dos padrões destes indicadores, você tem o direito de receber uma compensação monetária

## Limite de Tensão (volts)

Nominal	Lim. Inferior	Lim. Superior
115	106	121
120	110	126
127	117	133
220	202	231
230	212	242
240	221	252
380	350	399

Módulo 8 do PRODIST - ANEEL

## CONFORME LEGISLAÇÃO

VIGENTE, APÓS VENCIMENTO  
INCIDIRÁ MULTA DE 2%, JUROS  
DE MORA DE 0,033% AO DIA E  
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM  
CONTA FUTURA.



MISTO  
Papel produzido a partir  
de fontes responsáveis  
FSC® C002688

## Atendimento CPFL

0800 010 10 10

Ligaçāo gratuita de telefones fixos e móveis

## Atendimento exclusivo para portadores

de deficiência auditiva e de fala

0800 774 41 20

Ligaçāo gratuita de telefones adaptados fixos

## Ouvidoria

0800 770 27 35

Ligaçāo gratuita de telefones fixos e móveis

ARESP Agência Reguladora de Serviços Públicos

do Estado de São Paulo

0800 727 01 67

Somente para as cidades do Estado de São Paulo.

Ligaçāo gratuita de telefone fixo.

ANEEL Agência Nacional de Energia Elétrica

167 Ligaçāo gratuita de telefones fixos e móveis

**Mantenha distância  
da rede elétrica ao  
pintar, limpar ou  
reformar fachadas.**

Chame o  
Guardião no Zap

e se junte a nós  
na prevenção de acidentes  
elétricos na pintura.



**Sua experiência,  
novo compromisso.**



**Mais de  
30 serviços  
disponíveis  
sem sair de casa.**

App CPFL Energia

[cpfl.com.br](http://cpfl.com.br)

(19) 99908-8888





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA**  
**CNPJ: 45.268.463/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:27:42 do dia 13/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2026.

Código de controle da certidão: **364E.CE0F.9845.3B91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA**

**Fundada em 05/12/1974 – CNPJ 45.268.463/0001-77**

**Rua Voluntários da Pátria 4331 – Santa Angelina – Araraquara/SP**

**Fone: (16) 3461.2624 – e-mail: [sabsasantaangelina@gmail.com](mailto:sabsasantaangelina@gmail.com)**

### **ANEXO VI**

#### **DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITOS ESTADUAIS**

A Sociedade Amigos do Bairro de Santa Angelina , estabelecida na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, sítio a Rua Voluntários da Pátria n 4331 , CEP: 14802-2055 inscrita no CNPJ sob o nº. 45.268.463.0001-77 e Inscrição Municipal nº.388201, vem através de seu representante,Carlos Alberto Stemberg, portador do RG nº.880632 e CPF nº. 744.055.358-68, declarar que a entidade é isenta de inscrição estadual e não possui débitos junto a receita estadual.

Araraquara, 12 de dezembro de 2025.

---

Carlos Alberto Stemberg



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS N° 109054/2025**

A Procuradoria Geral do Município de Araraquara, Subprocuradoria Geral, Fiscal e Tributária, **CERTIFICA** que o Contribuinte Mobiliário abaixo descrito, **encontra-se quites com os lançamentos tributários e não tributários até a presente data.**

Inscrição Mobiliária 388201	Nº Cadastro (reduzido) 202936	Situação ATIVA	
Razão Social: SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA			
Local do Estabelecimento: R VOLUNTARIOS DA PATRIA Nº 4331		Complemento:	
Bairro: BIAGIONI (JD)	Cidade: ARARAQUARA	UF: SP	CEP: 14802205

Fica ressalvado o direito da **Fazenda Pública do Município de Araraquara**, cobrar quaisquer débitos provenientes de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas, que venham a ser apurados supervenientemente ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (DIAS), A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 17 DE 01/12/97

Certidão emitida às 15:39 horas do dia 01/12/2025 (hora e data de Brasília)

Código de controle da certidão: **CMN0D5C9C9F69E2308715D01754F0950D54**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico  
<http://www.sistema.araraquara.sp.gov.br/cidadaoonline>



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 45.268.463/0001-77

**Razão  
Social:** SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA

**Endereço:** R VOLUNTARIOS DA PATRIA 4331 / JARDIM SANTA ANGELI /

ARARAQUARA / SP / 14802-205

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/11/2025 a 29/12/2025

**Certificação Número:** 2025113001330365208402

Informação obtida em 05/12/2025 09:31:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.268.463/0001-77

Certidão nº: 75339877/2025

Expedição: 05/12/2025, às 09:33:03

Validade: 03/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.268.463/0001-77**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## **SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA**

**Fundada em 05/12/1974 – CNPJ 45.268.463/0001-77**

**Rua Voluntários da Pátria 4331 – Santa Angelina – Araraquara/SP**

**Fone: (16) 3461.2624 – e-mail: [sabsasantaangelina@gmail.com](mailto:sabsasantaangelina@gmail.com)**

### **ANEXO VII**

#### **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

Eu, Carlos Alberto Stemberg, brasileiro, portador do RG nº 8080632, e CPF nº 744.055.358-68, residente e domiciliado à Av Professor Sebastiao Almeida Machado 617 representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de Sociedade Amigos do Bairro de Santa Angelina, com Sede à Rua Voluntários da Patria, nº 4331 Bairro Santa Angelina, na cidade de Araraquara, inscrito no CNPJ nº 45.268.463.0001-77, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, "b" e "c", DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no Relatório de Atividades (documento anexo); e que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Plano de Trabalho apresentado no processo seletivo do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025.

Araraquara, 12 de dezembro de 2.025

---

Carlos Alberto Stemberg



**SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA**  
Fundada em 05/12/1974 – CNPJ 45.268.463/0001-77  
Av. João Lupo, 155 – CEP 14802-110 – Araraquara – SP  
Fone: (16) 3397-2778 Email:  
[social@sabsa.com.br](mailto:social@sabsa.com.br)/[psicologia@sabsa.com.br](mailto:psicologia@sabsa.com.br)

## **RELATÓRIO DO MÊS DE OUTUBRO – 2025**

No mês de outubro o cronograma das atividades fora implantado para 69 atendidos. As atividades são realizadas com turmas no período da manhã e tarde sendo separados por idades e contemplando todos os atendidos.

As atividades desenvolvidas no período de outubro foram:

- 06/10 – retirada das doações de brinquedos no André Brinquedos
- 08/10 – finalizamos os embrulhos dos presentes, separamos de acordo com as idades e interesses dos atendidos.
- 07/10 – apresentação de dança Breaking na creche Ciro Guedes, com a turma da manhã. A monitora Naiara, montou uma coreografia e os atendidos apresentaram para as crianças da creche em comemoração ao dia das crianças.
- 09/10 – dia das crianças na instituição. Nesse dia, tivemos futebol de sabão, cachorro quente, algodão doce e brincadeiras com bexiga d’água, monitorados pelos professores Lucas e Vitor. As atividades aconteceram nos dois períodos.
- 10/10 – apresentação de ginástica na creche Ciro Guedes. A monitora Josy, levou a turma do período da tarde para realizar uma aula junto com as crianças da creche, também em comemoração ao dia das crianças.
- 10/10 – Dia do cabelo maluco e gincanas. Nesse dia realizamos a entrega dos presentes de cada atendido, junto com uma sacolinha de doces.
- 14/10 – entrega dos óculos de grau em parceria com a fundação ABRINQ e Mercadão do Óculos. Os atendidos que receberam, foram orientados a levar os óculos até a loja, caso fosse necessário a realização de ajuste.
- 14/10 – início das rematrículas 2026.



**SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA**  
Fundada em 05/12/1974 – CNPJ 45.268.463/0001-77  
Av. João Lupo, 155 – CEP 14802-110 – Araraquara – SP  
Fone: (16) 3397-2778 Email:  
[social@sabsa.com.br](mailto:social@sabsa.com.br)/[psicologia@sabsa.com.br](mailto:psicologia@sabsa.com.br)



**SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA**  
Fundada em 05/12/1974 – CNPJ 45.268.463/0001-77  
Av. João Lupo, 155 – CEP 14802-110 – Araraquara – SP  
Fone: (16) 3397-2778 Email:  
[social@sabsa.com.br](mailto:social@sabsa.com.br)/[psicologia@sabsa.com.br](mailto:psicologia@sabsa.com.br)

- 30/10 – preparativos para o aniversariante do mês. O tema foi halloween, a equipe enfeitou o refeitório e realizou saquinhos com bombom, em forma de fantasma.
- 31/10 – aniversariantes do mês e entrega dos saquinhos de doce.
- Os monitores das oficinas culturais e fundesport, seguiram suas grades durante o mês de outubro, na instituição.

O projeto social Geração do Bem contempla hoje, 69 crianças e adolescentes, de 06 a 14 anos no período da manhã e tarde, em contra turno escolar.

- Organização das folhas de ponto
- Rematrículas
- -Pré inscrição
- Relatórios para fundesport e oficinas culturais

04 de novembro de 2025

*Laura Dey Delgado*  
Assistente Social  
*Laura Dey Delgado*  
CRAS/SP 71365

Assistente Social



## TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 048/2025  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE ARARAQUARA/SP, POR INTERMÉDIO  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E A SOCIEDADE AMIGOS DO  
BAIRRO DE SANTA ANGELINA PARA  
SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS DE AÇÃO  
CONTINUADA PARA ATENDIMENTO À  
POPULAÇÃO SITUAÇÃO DE  
VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO POR  
MEIO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS  
REPASSADAS POR MEIO DO FUNDO  
MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com sede na Rua 13 de Maio, 1264, Vila Xavier, Araraquara/SP, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO, inscrita no CPF/ MF sob nº 316.612.838-70, devidamente nomeada pela Portaria Municipal 29.752, de 01 de janeiro de 2025, na forma da Lei Municipal nº 10.110, de 07 de janeiro de 2021, autorizado pelo art. 9º do Decreto Municipal nº 11.424/2017, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA, com sede na Rua Euclides dos Santos, 199, bairro Santa Angelina, em Araraquara/SP, CEP 14.802-185, inscrita no CNPJ/ MF nº 45.268.463/0001-77, representada neste ato, por seu presidente, CARLOS ALBERTO STEMBERG, portador da cédula de identidade RG nº 8.080.632-6 e inscrito no CPF/ MF sob nº 744.055.358-68, doravante denominada ENTIDADE PARCEIRA, resolvem celebrar o presente

## TERMO DE COLABORAÇÃO

A ser regido pelas cláusulas abaixo elencadas, observados os dispositivos legais da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017, e suas alterações, e os requisitos e condições das Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual vigentes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de colaboração tem por objeto, a execução da atividade social de interesse público e recíproco denominado “GERAÇÃO DO BEM II”, que visa ofertar serviço social básico de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescente de faixa etária de 06 a 14 anos, 11 meses e 29 dias, em conformidade com o Plano de Trabalho (despacho nº 13 – Proc. Adm. nº 109.177/2024), que é parte integrante indissociável deste ajuste, previamente aprovado pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal Nº 29.458, de 03 de julho de 2024.



1.2. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, e pelas demais normas aplicáveis a esta parceria, especialmente o art.45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

1.3. É vedada a execução de atividades por parte da ENTIDADE PARCEIRA que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado relacionadas ou não com a política pública objeto desta parceria;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o próprio aparelho administrativo do Estado.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

### I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer às organizações da sociedade civil manuais específicos de prestação de contas, com instruções de registros contábeis e patrimoniais em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir periodicamente relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública, conforme o cronograma de desembolso atrelado à parceria, que, por sua vez, guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração.

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Secretário Municipal gestor da política pública de fundo da presente parceria deverá designar novo gestor, assumindo, até a efetiva designação, as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela Internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na Internet, informações do presente termo de colaboração e de seu respectivo plano de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da vigência e execução desta parceria, conforme previsto no art. 4º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.



- i) divulgar pela Internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal 11.434/2017.
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria para fins de responsabilização pelo resarcimento dos recursos financeiros empregados no projeto ou atividade, desde que constatadas evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- k) designar, através da Gerência de Parcerias, órgão da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças, profissional capacitado, servidor público ou não, para realizar visita técnica a ser conduzida por meio de instrumento composto por roteiro de dados, cujo parecer técnico deverá ser elaborado antes das atividades relacionadas à avaliação e ao monitoramento a que se refere a cláusula NONA.

l) viabilizar acompanhamento pela Internet dos procedimentos administrativos atinentes à liberação de recursos referentes às parcelas deste termo de colaboração;

## II - DA ENTIDADE PARCEIRA:

- a) manter escrituração contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
- b) prestar contas dos recursos públicos recebidos por meio deste termo de colaboração, separadamente de acordo com a fonte do recurso financeiro, observado o disposto nos arts. 79, 82, 87 e 89 do Decreto Municipal nº 11.434/17;
- c) divulgar suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público na Internet e em locais destacados em suas sedes sociais e em seus estabelecimentos, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e art. 5º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.
- d) depositar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica em instituição financeira pública isenta de tarifa bancária, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, cujo montante deverá obrigatoriamente ser aplicado em cadernetas de poupanças ou em fundo de aplicação de curto prazo até sua ulterior utilização nos fins da parceria, nos moldes do art. 61, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.
- e) conceder livre acesso de documentos, de informações, de locais de execução do objeto da parceria aos agentes públicos dos órgãos ou entidades governamentais responsáveis pela transferência dos recursos empregados na parceria, bem como aos auditores de controle interno do ente federativo titular ou transferidor dos recursos envolvidos no escopo deste termo de colaboração e aos servidores do Tribunal de Contas responsável pela fiscalização da boa utilização dos recursos públicos aplicados nos projetos e atividades da parceira.
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do presente termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a inadimplência da ENTIDADE PARCEIRA em relação aos referidos pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de sua execução;



h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na Internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, os itens a que se refere o art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017;

i) executar a parceria com estrita observância das cláusulas pactuadas e do plano de trabalho em anexo, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas previstas no art. 59 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

j) observar as normas específicas e as orientações dos órgãos e conselhos gestores das políticas públicas setoriais ao objeto da parceria;

k) manter-se condizente com os requisitos legais e regulamentares de habilitação atestados como presentes quando da oportunidade da assinatura da parceria durante toda a vigência deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 35.937,98 (trinta e cinco mil e novecentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), sendo o valor de R\$ 13.239,68 (treze mil e duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Araraquara financiados com recursos municipais, o valor de R\$ 22.698,30 (vinte e dois mil e seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos) repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Araraquara financiados com recursos estaduais.

3.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos a título de subvenção, o valor de R\$ 13.239,68 (treze mil e duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) provenientes de recursos municipais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.392, de 21 de novembro de 2024, e o valor R\$ 22.698,30 (vinte e dois mil e seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos) provenientes de recurso estaduais conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.389, de 21 de novembro de 2024.

3.3. Os recursos municipais serão repassados em 10 (dez) parcelas (conforme tabela 1), nos meses de março de 2025 a dezembro de 2025, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária nº 624 - 12.01.3.3.50.43.08.244.0074.2.169.01.-510000000, Gestão Fundo Municipal de Assistência Social.

Tabela 1

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
PARCELAS	VALORES
1ª	R\$ 1.323,97
2ª	R\$ 1.323,97
3ª	R\$ 1.323,97
4ª	R\$ 1.323,97
5ª	R\$ 1.323,97
6ª	R\$ 1.323,97
7ª	R\$ 1.323,97
8ª	R\$ 1.323,97
9ª	R\$ 1.323,97
10ª	R\$ 1.323,95
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.239,68</b>

Fonte: recursos próprios de fundos especiais e despesa – de R\$ 13.239,68 (treze mil e duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).



3.4. Os recursos estaduais oriundos do Fundo Estadual da Assistência Social da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, serão repassados em 12 (doze) parcelas (conforme tabela 2), nos meses de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária nº 1539 - 12.01.03.03.50.43.08.244.00742.169.02-5000047, Gestão Fundo Municipal de Assistência Social.

Tabela 2

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
PARCELAS	VALORES
1 <sup>a</sup>	R\$ 1.891,55
2 <sup>a</sup>	R\$ 1.891,55
3 <sup>a</sup>	R\$ 1.891,52
4 <sup>a</sup>	R\$ 1.891,52
5 <sup>a</sup>	R\$ 1.891,52
6 <sup>a</sup>	R\$ 1.891,52
7 <sup>a</sup>	R\$ 1.891,52
8 <sup>a</sup>	R\$ 1.891,52
9 <sup>a</sup>	R\$ 1.891,52
10 <sup>a</sup>	R\$ 1.891,52
11 <sup>a</sup>	R\$ 1.891,52
12 <sup>a</sup>	R\$ 1.891,52
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 22.698,30</b>

Fonte: recursos próprios de fundos especiais e despesa R\$ 22.698,30 (vinte e dois mil e seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

3.5. Em caso de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

3.6. Os montantes dos repasses serão direcionados de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 11.392, de 21 de novembro de 2024 e da Lei Municipal nº 11.389, de 21 de novembro de 2024, os quais serão transferidos conforme o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho em apêndice.

3.7. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

3.8. Eventuais rendimentos dos ativos financeiros repassados serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ENTIDADE PARCEIRA, conforme o cronograma de desembolso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública.

4.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:



4.3.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

4.3.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ENTIDADE PARCEIRA em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

4.3.3. Quando a ENTIDADE PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4. Verificada qualquer irregularidade instaurar-se-á o procedimento administrativo a que se referem os parágrafos do art. 53 do Decreto Municipal nº 11.434/2017, com oportunidade de contraditório, permanecendo retidas as parcelas futuras até ulterior decisão.

4.5. As parcelas previstas no cronograma de desembolso serão liberadas após:

4.5.1 ateste do gestor da parceria acerca da inexistência dos impedimentos da cláusula 4.3;

4.5.2. apresentação da prestação de contas da (s) parcela (s) anterior (es), nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal 11.434/2017;

4.5.3 Verificação da regularidade das certidões de que trata o inciso II do §1º do artigo 33 do Decreto Municipal 11.434/2017.

4.6. Os recursos da parceria serão geridos exclusivamente pela ENTIDADE PARCEIRA, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, quando for o caso, e estão vinculados ao plano de trabalho, não caracterizando receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou outra forma de extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive aqueles provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DE DESPESAS E GERENCIAMENTO DE RECURSOS DA PARCERIA

5.1. As despesas relacionadas à execução da presente parceria serão executadas em estrita observância às cláusulas pactuadas, ao art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, ao art. 60 do Decreto Municipal nº 11.434/2017, ao plano de trabalho, parte indissociável deste termo de colaboração previamente aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, sendo vedado:

5.1.1 Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

5.1.2 Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

5.1.3 Pagar despesas a título de taxa de administração;



5.1.4 Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

5.1.5 pagamento em espécie.

5.2. Incumbe exclusivamente à ENTIDADE PARCEIRA o gerenciamento administrativo e financeiros dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5.3. A ENTIDADE PARCEIRA fica obrigada a restituir todos os recursos irregularmente aplicados e em desconformidade com as normas do Decreto Municipal nº 11.434/2017 e da Lei Federal nº 13.019/2014, e, especialmente, nos casos de aplicação em despesas vedadas e na oportunidade da extinção da parceria em decorrência de sua ação ou omissão.

5.4. Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.5. O pagamento de despesas da ENTIDADE PARCEIRA relacionadas com equipe de trabalho e custos indiretos observará o regramento dos parágrafos do art. 60 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

5.6. Para contratação da equipe dimensionada no plano de trabalho, a ENTIDADE PARCEIRA deve adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado, condizentes com a capacidade de execução do trabalho proposto.

5.7. As compras efetuadas pela ENTIDADE PARCEIRA, feitas com o uso dos recursos da parceria, considerarão práticas de mercado e observarão os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

5.7.1 A ENTIDADE PARCEIRA deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

5.7.2 Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a ENTIDADE PARCEIRA deverá demonstrar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

5.8. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica com a identificação do beneficiário final.

5.8.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio de transferências eletrônicas, débitos automáticos, boletos bancários ou outra forma regulamentada pelo Sistema Financeiro Nacional, sendo vedada o pagamento em espécie;

5.9. Iniciada a vigência da parceria, na hipótese de ocorrer o atraso na liberação dos recursos, fica autorizado à ENTIDADE PARCEIRA ressarcir-se das despesas despendidas e devidamente comprovadas, no cumprimento das ações pactuadas no plano de trabalho.

5.9.1 O ressarcimento à ENTIDADE PARCEIRA por pagamentos realizados às próprias custas, nos termos do previsto no item 5.9, será realizado por meio de transferência eletrônica



da conta específica da presente parceria para outra conta de titularidade da ENTIDADE PARCEIRA.

5.10. A OSC somente poderá pagar despesas em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

5.11 O provisionamento de verbas rescisórias da equipe de trabalho contratada pela ENTIDADE PARCEIRA para execução desta parceria obedecerá ao disposto no art. 65 a 69 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir de 22/01/2025, conforme a publicação de seu extrato na imprensa oficial, e vigorará até 31/12/2025, conforme prazo previsto para execução integral do objeto constante do Plano de Trabalho.

6.2. Serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo de colaboração sempre que necessário ao atendimento do interesse público, mediante proposta da ENTIDADE PARCEIRA ou da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, desde que devidamente justificadas e formuladas, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

6.3. Toda e qualquer prorrogação de vigência deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

6.4. Para prorrogação do prazo de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 11.434/2017, é necessário parecer do gestor, atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o atraso na execução das metas, seguido de aprovação do Secretário Municipal responsável pela parceria.

6.5 O prazo de vigência da parceria consubstanciada no presente termo não poderá exceder a 60 (sessenta) meses, compreendida toda e qualquer prorrogação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

7.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação Social, manterá no sítio eletrônico oficial do Município espaço destinado à divulgação de informações relacionadas às parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.

7.1.1. As informações a serem divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município serão encaminhadas pelo Secretário Municipal responsável pela presente parceria à Secretaria Municipal de Comunicação Social para que este órgão providencie a atualização do espaço eletrônico, no prazo legal ou regulamentar, ou, à falta de prazo definido em lei, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas do recebimento da informação.

7.2. As informações da presente parceria, seu plano de trabalho e os demais elementos a que se refere o art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017 deverão constar no espaço eletrônico na Internet, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da execução dos trabalhos.



7.3. Serão igualmente mantidos no espaço eletrônico, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento ou consumação do ato, os documentos referentes à evolução da prestação de contas do beneficiado por esta parceria.

7.4. A ENTIDADE PARCEIRA deverá divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas atividades, todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, observado o rol mínimo dos dados e elementos do art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017

7.5. A divulgação na Internet a encargo da ENTIDADE PARCEIRA dar-se-á, preferencialmente, por meio de seu site e, na hipótese de inexistência do sítio eletrônico, em blog, redes sociais, ou outros veículos de comunicação.

7.5.1 A obrigação de divulgação da parceria em locais visíveis poderá se dar por meio de afixação da íntegra do plano de trabalho no quadro geral de avisos da ENTIDADE PARCEIRA.

7.6. É de obrigação do gestor da parceria, a verificação do dever de transparência e de divulgação a que se refere esta cláusula que ficarem sob encargo da ENTIDADE PARCEIRA.

7.7. No espaço eletrônico de domínio da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL haverá informação e orientações para representação de irregularidades no âmbito da parceria, que poderá ser oferecida em meio eletrônico ou físico, preferencialmente por meio de formulário, devendo ser direcionada à Secretaria administradora da parceria.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DESEMBOLSO DOS RECURSOS

8.1. A prestação de contas apresentada pela ENTIDADE PARCEIRA deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.2. A análise da execução do objeto consiste na verificação do cumprimento das metas e dos resultados, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho e na verificação do alcance dos resultados, devendo considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.3. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.4. A periodicidade da prestação de contas variará conforme a extensão do prazo de vigência da parceria consubstanciada neste termo de colaboração e o número de parcelas previstas para serem desembolsadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no respectivo cronograma.

8.3.1 Qualquer modalidade de prestação de contas será realizada em conformidade com as normas regulamentares dispostas no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.434/17 (art. 79 a 100).

8.3.2 O gestor da parceria e a Secretaria Municipal gestora responsável pela política pública a que se refere a presente parceria notificarão formalmente a ENTIDADE PARCEIRA, em até 30 (trinta) dias após a vigência deste termo de colaboração, informando qual será a periodicidade da prestação de contas compatível com a extensão da vigência deste termo de



colaboração e a complexidade do objeto deste ajuste, observadas as normas, a forma e os documentos exigidos pela legislação a que se refere a cláusula 8.3.1.

8.4. Qualquer modalidade de prestação de contas relativa à execução deste termo de colaboração terá como conteúdo mínimo, os seguintes relatórios a serem apresentados pela ENTIDADE PARCEIRA:

8.4.1. Relatório de execução do objeto contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.4.2. Relatório de execução financeira do objeto com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.5. Se a duração da parceria exceder 1 (um) ano, a ENTIDADE PARCEIRA deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

8.6. Serão devolvidos os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista nos termos de colaboração.

8.7. Os originais dos documentos relativos à prestação de contas deverão ser apresentados na Gerência de Parcerias da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças, para que esse ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos, documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

8.8 Os procedimentos de prestação de contas a encargo da ENTIDADE PARCEIRA não impedem que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promova a instauração de tomada de contas especial a qualquer momento após a liberação de quaisquer recursos envolvidos nesta parceria.

8.9. A cada repasse das parcelas, será verificada a regularidade fiscal da ENTIDADE PARCEIRA, por meio de consulta às certidões a que trata o inciso II, §1º do art. 33 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

8.10. Constatada qualquer irregularidade durante os procedimentos de prestação de contas e aberto o contraditório à ENTIDADE PARCEIRA, será concedido prazo para que esta sane a irregularidade ou cumpra a obrigação, na forma das disposições os art. 88, §2º e art. 98 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

8.11 Todo e qualquer procedimento de prestação de contas observará obrigatoriamente 2 (duas) fases:

8.11.1 Apresentação de contas, na forma e na periodicidade indicada na cláusula 8.3, cuja responsabilidade é da ENTIDADE PARCEIRA;

8.11.2 Análise, exame e manifestação conclusiva das contas apresentadas a ser realizada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL nos conformes dos procedimentos e atos descritos no Decreto Municipal nº 11.434/2017.



## CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O gestor da presente parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de sua execução, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do encerramento do período estipulado na cláusula OITAVA para fins de prestação de contas a encargo da ENTIDADE PARCEIRA.

9.1.1 O relatório técnico deve conter, sem prejuízo de outros elementos, os itens descritos no art. 74, §1º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

9.1.2 Elaborado o relatório a que se refere esta cláusula, o gestor o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada para o acompanhamento da execução desta parceria;

9.2. Na hipótese do relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como, desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da ENTIDADE PARCEIRA, proceder-se-á conforme rito previsto no art. 74, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

9.3. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através do órgão responsável pela política pública em implementação ou desenvolvimento, realizará pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas

9.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.

9.4.1 O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico serão realizados por Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

9.5. Os demais procedimentos relacionados com o monitoramento e a avaliação desta parceria serão realizados de acordo com os arts. 70 a 78 do Decreto Municipal nº 11.434/17.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. A vigência da parceria poderá ser alterada na forma da cláusula 6ª.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através do Chefe de seu Poder Executivo, poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ENTIDADE PARCEIRA ou a sua anuência, desde que não haja alteração do objeto, da seguinte forma:

10.2.1. Por termo aditivo à parceria para:

10.2.1.1. Ampliação ou redução do valor global até o limite de 30% (trinta por cento);

10.2.1.2. Prorrogação da vigência;

10.2.1.3. Alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

10.2.2. Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

10.2.2.1. Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;

10.2.2.2. Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;

10.2.2.3 Prorrogação da vigência da parceria, antes de seu término, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

10.2.2.4 Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros;



#### 10.2.2.5 Por interesse público devidamente justificado.

10.3. A prorrogação de vigência de ofício a que se refere à cláusula 10.2.2.3 tem por objetivo, ajustar o prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

10.4 Os remanejamentos a que se refere a cláusula 10.2.2.2 deverão sempre ocorrer dentro de cada categoria econômica da despesa corrente ou de capital.

10.4.1. Na prestação de contas de incumbência da ENTIDADE PARCEIRA não serão aceitas despesas oriundas de remanejamentos efetuados sem a observância do procedimento citado acima.

10.5. Quando a proposta de alteração do termo de colaboração ou plano de trabalho advir da ENTIDADE PARCEIRA, o gestor da parceria terá o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento do requerimento, para se manifestar formalmente contra ou a favor das modificações pretendidas pela ENTIDADE PARCEIRA, declarando em que extensão se dará a concordância ou a rejeição.

10.6. Quando a alteração for proposta pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a ENTIDADE PARCEIRA terá prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da proposta, para se manifestar formalmente contra ou a favor as modificações pretendidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, declarando em que extensão se dará a concordância ou a rejeição.

10.7. No caso de término da execução da parceria antes do acordo de vontades positivo no sentido de aditar o termo de colaboração ou o plano de trabalho deste, a custódia dos bens remanescentes e aqueles aplicados à parceria permanecerão sob a responsabilidade da ENTIDADE PARCEIRA até a decisão final.

10.8. Todo aditivo proposto pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no termo de colaboração ou no plano de trabalho deve ser precedida de manifestação do gestor da parceira, de aprovação e justificativa do Secretário Municipal gestor da política pública em execução compartilhada.

10.9 Nas propostas da ENTIDADE PARCEIRA é seu dever justificá-la e submetê-la para aprovação do Secretário Municipal gestor da política pública em execução compartilhada, após a manifestação do gestor da parceira.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 11.434/2017, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, desde que garantida prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e proibição de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.3 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nos termos do art. 73, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014.



11.2 O ato de aplicação das penalidades corresponderá à tipicidade das infrações descritas no art. 101, §1º e §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

11.3 As sanções estabelecidas nas cláusulas 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

11.4. O procedimento administrativo de aplicação de penalidades, a oportunidade de defesa e a possibilidade de interposição de recursos contra as decisões que imponham sanções são regulados pelos arts. 101 a 112 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

11.5. A aplicação das penalidades previstas não substitui ou atenua a responsabilidade civil, penal ou administrativas cabíveis, podendo, inclusive, se dar de forma cumulativa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente termo de colaboração poderá ser:

12.1.1 Denunciado a qualquer tempo, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para paralisação da execução da parceira, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações relativas ao tempo em que participaram de forma voluntária da avença, auferindo as vantagens decorrentes deste tempo.

12.1.2 Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste tempo;
- c) falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2. Na hipótese de inexecução por culpa ou dolo imputados à ENTIDADE PARCEIRA, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

12.2.1 Retomar os bens públicos em poder da organização da ENTIDADE PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

12.2.2 Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE PARCEIRA até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

12.3 Extinta a parceria por qualquer motivo previsto ou não nesta cláusula, incidirá o dever de restituição a que refere a cláusula 4.7 deste instrumento e o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente termo de colaboração ou de seus aditamentos que impliquem em alteração da execução do objeto descrito neste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato resumido no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

14.1 Os bens remanescentes serão de propriedade da ENTIDADE PARCEIRA e serão gravados com cláusula de inalienabilidade, salvo nos casos de a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL deles necessitar para assegurar a continuidade do objeto da presente parceria, hipótese em que se reverterão ao patrimônio público municipal.

14.2 A presente cláusula, na forma do art. 44, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017, formaliza promessa certa de transferência da propriedade dos bens remanescentes à Administração Pública, na hipótese de sua extinção

14.3. Havendo necessidade dos bens remanescentes para fins de execução direta ou indireta do objeto da parceria pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, deverá a ENTIDADE PARCEIRA, a partir da data da prestação final de contas, disponibilizá-los para retirada no prazo de 30 (trinta) dias

14.4 As demais questões relativas aos bens remanescentes seguirão as normas e os procedimentos do art. 44, do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

15.1.1 As comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por e-mail institucional e consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

15.1.2 Toda comunicação, mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail ou qualquer outro meio idôneo, **constarão dos autos administrativos que formalizarem as fases, etapas e instrumentos da parceria.**

15.1.3 As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações diretas ou indiretas neste termo de colaboração, serão aceitas somente caso sejam registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

16.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

16.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

16.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em



decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável. Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias deste termo de colaboração o foro da comarca de Araraquara/SP, com renúncia expressa de outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória prévia tentativa de solução administrativa, com participação da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas por todos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Araraquara/SP,

---

LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO  
Secretaria Municipal Assistência e Desenvolvimento Social

---

CARLOS ALBERTO STEMBERG  
Presidente  
Representante legal da Sociedade Amigos do Bairro de Santa Angelina



## **SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA**

**Fundada em 05/12/1974 – CNPJ 45.268.463/0001-77**

**Rua Voluntários da Pátria 4331 – Santa Angelina – Araraquara/SP**

**Fone: (16) 3461.2624 – e-mail: [sabsasantaangelina@gmail.com](mailto:sabsasantaangelina@gmail.com)**

### **ANEXO XI**

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.019/2014**

Eu, Carlos Alberto Stemberg, brasileiro, portador e inscrito no CPF nº 744.055.538-68, representante Legal da Organização da Sociedade Civil Sociedade Amigos do Bairro de Santa Angelina, DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela não se encontra em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias conforme disposto no Art. 39 da Lei 13.019/2014.

Araraquara, 12 de dezembro de 2.025

---

Carlos Alberto Stemberg



## **SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA**

**Fundada em 05/12/1974 – CNPJ 45.268.463/0001-77**

**Rua Voluntários da Pátria 4331 – Santa Angelina – Araraquara/SP**

**Fone: (16) 3461.2624 – e-mail: [sabsasantaangelina@gmail.com](mailto:sabsasantaangelina@gmail.com)**

### **ANEXO IX**

#### **DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Sociedade Amigos do Bairro de Santa Angelina, estabelecida na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, sito a Rua Voluntários da Pátria, 4331 CEP:14802-205, inscrita no CNPJ sob nº 45.268.463.0001-77, vem através de seu representante, Carlos Alberto Stemberg, portador do RG nº 80800632 CPF nº 744.055.358-68, declarar que a entidade não tem como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme inciso IX do § 1º do art. 33 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

Sem mais,

Araraquara, 12 de dezembro de 2.025

---

Carlos Alberto Stemberg



## **SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA**

**Fundada em 05/12/1974 – CNPJ 45.268.463/0001-77**

**Rua Voluntários da Pátria 4331 – Santa Angelina – Araraquara/SP**

**Fone: (16) 3461.2624 – e-mail: [sabsasantaangelina@gmail.com](mailto:sabsasantaangelina@gmail.com)**

### **ANEXO X**

#### **DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A Sociedade Amigos do Bairro de Santa Angelina estabelecida na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, sítio a Rua Voluntários da Pátria, 4331, CEP:1482-205, inscrita no CNPJ sob o nº.45.268.463.0001-77 e Inscrição Municipal nº388201 vem através de seu representante, Carlos Alberto Stemberg, portador do RG nº.8080632 e CPF nº744.055.358-68, declarar que as pessoas contratadas para execução do projeto em parceria com o Município de Araraquara não são servidores ou empregados públicos, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Sem mais,

Araraquara, 12 de dezembro de 2.025

---

Carlos Alberto Stemberg



## **SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA**

**Fundada em 05/12/1974 – CNPJ 45.268.463/0001-77**

**R Voluntarios da Pátria n 4331 – Santa Angelina – Araraquara/SP**

**Fone: (16) 3461.2624 – e-mail: [sabsasantaangelina@gmail.com](mailto:sabsasantaangelina@gmail.com)**

### **Anexo XII**

#### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A Sociedade Amigos do Bairro de Santa Angelina, estabelecida na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, sítio a Rua Voluntários da Pátria 4331, CEP: 14802-205, inscrita no CNPJ sob o nº.45.268.463.0001-77 e Inscrição Municipal nº. 388201, vem através de seu representante, Carlos Alberto Stemberg, portador do RG nº. 8080632 CPF nº.744.055.358-68, declarar par aos devidos fins, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Araraquara, 12 de dezembro de 2.025

---

Carlos Alberto Stemberg



## **SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA**

**Fundada em 05/12/1974 – CNPJ 45.268.463/0001-77**

**R Voluntarios da Pátria n 4331 – Santa Angelina – Araraquara/SP**

**Fone: (16) 3461.2624 – e-mail: [sabsasantaangelina@gmail.com](mailto:sabsasantaangelina@gmail.com)**

### **Anexo XII**

#### **DECLARAÇÃO ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA**

A Sociedade Amigos do Bairro de Santa Angelina estabelecida na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, sítio a Rua Voluntários da Pátria 4331, CEP: 14802-205, inscrita no CNPJ sob o nº.45.268.463.0001-77 e Inscrição Municipal nº. 388201, vem através de seu representante, Carlos Alberto Stemberg, portador do RG nº. 8080632 CPF nº. 744.055.358-68, declarar abertura da conta bancária nº 20344-0 e cc 20348-3 no Banco do Brasil Agência 3405-3 na cidade de Araraquara, especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração da parceria referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025.

Araraquara, 12 de dezembro de 2025.

---

Carlos Alberto Stemberg



## **SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA**

**Fundada em 05/12/1974 – CNPJ 45.268.463/0001-77**

**R Voluntarios da Pátria n 4331 – Santa Angelina – Araraquara/SP**

**Fone: (16) 3461.2624 – e-mail: [sabsasantaangelina@gmail.com](mailto:sabsasantaangelina@gmail.com)**

### **Anexo XIV**

#### **DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE A TERMOS DE COLABORAÇÃO, FOMENTO, CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES, SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS OU SIMILARES**

A Sociedade Amigos do Bairro de Santa Angelina, estabelecida na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, sito a Rua Voluntários da Pátria 4331 , CEP:14802-205, inscrita no CNPJ sob o nº.45.268.463.0001-77 e Inscrição Municipal nº.388201, vem através de seu representante, Carlos Alberto Stemberg, portador do RG nº. 8080632e CPF nº.744.055.358-68, declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Araraquara, 12 de dezembro de 2.025

---

Carlos Alberto Stemberg



## **SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA**

**Fundada em 05/12/1974 – CNPJ 45.268.463/0001-77**

**R Voluntarios da Pátria n 4331 – Santa Angelina – Araraquara/SP**

**Fone: (16) 3461.2624 – e-mail: [sabsasantaangelina@gmail.com](mailto:sabsasantaangelina@gmail.com)**

### **Anexo XV**

#### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET**

Eu, Carlos Alberto Stemberg, brasileiro, portador e inscrito no CPF Nº 744.055.358-68, representante legal da Organização da Sociedade Civil Sociedade Amigos do Bairro de Santa Angelina

DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e art. 5º do Decreto Municipal nº 11.434/2017, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Município de Araraquara.

DECLARO, também que será divulgado em site oficial da entidade todos atos consistentes as informações sobre as atividades e resultados, o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

Araraquara, 12 de dezembro de 2.025

---

Carlos Alberto Stemberg



## **SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA**

**Fundada em 05/12/1974 – CNPJ 45.268.463/0001-77**

**R Voluntarios da Pátria n 4331 – Santa Angelina – Araraquara/SP**

**Fone: (16) 3461.2624 – e-mail: [sabsasantaangelina@gmail.com](mailto:sabsasantaangelina@gmail.com)**

### **Anexo XVI**

#### **DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE**

Eu, Carlos Alberto Stemberg, brasileiro, portador do RG nº 8080632, e CPF Nº 744.055.358-68, residente e domiciliado à Rua Voluntários da Pátria n 4331 representante legal da Organização da Sociedade Civil Sociedade Amigos do Bairro de Santa Angelina, na forma da Lei, DECLARO que a Organização em tela não cobra quaisquer tipos de pagamentos pelos serviços prestados aos seus beneficiários, do presente projeto.

Araraquara, 12 de dezembro de 2.025

---

Carlos Alberto Stemberg

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E DO  
ADOLESCENTE DE ARARAQUARA**



**17.837.230/0001-02**

Rua Voluntários da Pátria, 2438 Centro – Araraquara / SP e-mail: [cmdca.araraquara@gmail.com](mailto:cmdca.araraquara@gmail.com)

**Nº 10**

**2022/2026**

**CERTIFICADO DE REGISTRO DE ENTIDADE**

O **COMCRIAR** – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara, nos termos do artigo 91 do estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990) – CERTIFICA para os devidos fins que a Organização Não Governamental:

**SABSA - SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA**

**45.268.463/0001-77**

Requereu e teve aprovada pelo Plenário em sessão de 01/11/2022 seu PLANO ANUAL DE TRABALHO 2022, por atender as diretrizes da Política Pública Municipal de Garantia e Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo que fica regularmente registrada neste Conselho sob o nº **10** e apta a atuar no âmbito de tal Política Pública Municipal, no período de **01 de novembro de 2022 a 01 de novembro de 2026** para funcionamento com Unidades e Regimes de Atendimento, Programas de Ações inscritos e demais condições apontadas naquele Plano de Trabalho apresentado e ora aprovado.

Araraquara, 03 de novembro de 2022

Walkiria Maria do Amaral  
Presidente COMCRIAR 2021/2022



**SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA**  
**Fundada em 05/12/1974 – CNPJ 45.268.463/0001-77**  
**R Voluntários da Pátria 4331 – Cep 14802-205 – Araraquara – SP**  
**Fone: (16) 3461.2624 – Email: [sabsasantaangelina@gmail.com](mailto:sabsasantaangelina@gmail.com)**

**ANEXO IV**

<b>RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES E CONSELHOS</b> (Art. 34, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, Alterada pela Lei nº 13.204/2015)		
Nome: Carlos Alberto Stemberg	Nº CPF: 744.055.358-68	Data de nascimento: 19/05/1952
Início do mandato: 01/01/2025/	Término do mandato: 31/12/2026	
Cargo: presidente	Função: presidente	
Logradouro: Av Prof Sebastiao Almeida Machado 617		
Bairro: Vila Jose Bonifacio	Cidade: Araraquara	CEP: 14802-080
Telefone 1: 16. 98187.5301	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional: <a href="mailto:sabsasantaangelina@gmail.com">sabsasantaangelina@gmail.com</a>		
E-mail particular: <a href="mailto:rcstemberg@yahoo.com.br">rcstemberg@yahoo.com.br</a>		
Nome: Paulo Luiz Pecin		
Nº CPF: 549.278.468-49	Data de nascimento: 25/01/1952	
Início do mandato: 01/01/2025/	Término do mandato: 31/12/2026	
Cargo: vice presidente	Função: vice presidente	
Logradouro: Rua São Bento 2750 apto 81		
Bairro: Centro	Cidade: Ararararquara	CEP: 14801-290
Telefone 1: 16-33226911	Telefone 2: 16 99608 0380	Telefone 3:
E-mail institucional: <a href="mailto:sabsasantaangelina@gmail.com">sabsasantaangelina@gmail.com</a>		
E-mail particular: <a href="mailto:gerencia1@modeloasscontabil.com.br">gerencia1@modeloasscontabil.com.br</a>		
Nome: Valter Renato Moraes		
Nº CPF: 744.582.648-34	Data de nascimento: 08/03/1953	
Início do mandato: 01/01/2025/	Término do mandato: 31/12/2026	
Cargo: 1 tesoureiro	Função: 1 tesoureiro	
Logradouro: Av. Italo Severino Micelli, 113		
Bairro: JD Flamboyants	Cidade: Araraquara	CEP: 14805-292
Telefone 1: 16 99745.3916	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional: <a href="mailto:sabsasantaangelina@gmail.com">sabsasantaangelina@gmail.com</a>		
E-mail particular: <a href="mailto:valter@vrmoreaes.com.br">valter@vrmoreaes.com.br</a>		
Nome: Eduardo Decev		
Nº CPF: 565.518.358-72	Data de nascimento: 24/10/1953	
Início do mandato: 01/01/2025/	Término do mandato: 31/12/2026	
Cargo: 2 tesoureiro	Função: 2 tesoureiro	
Logradouro: Av Infante Dom Henrique 544		
Bairro: Vila Jose Bonifacio	Cidade: Araraquara	CEP: 14802-060
Telefone 1: 16 3336 1484	Telefone 2: 16 99775 4773	Telefone 3:
E-mail institucional: <a href="mailto:sabsasantaangelina@gmail.com">sabsasantaangelina@gmail.com</a>		
E-mail particular: <a href="mailto:eduardo.decev@gmail.com">eduardo.decev@gmail.com</a>		
Nome: Antonio Carlos Fargoni		
Nº CPF: 234.848.108-15	Data de nascimento: 16/11/1942	
Início do mandato: 01/01/2025/	Término do mandato: 31/12/2026	
Cargo: 1 secretario	Função: 1 secretario	
Logradouro: Av Dr Joao Pires de Camargo 504		

Bairro: Santa Angelina	Cidade: Araraquara	CEP: 14802-040
Telefone 1: 16 3335 8980	Telefone 2: 16 99783 8381	Telefone 3:
E-mail institucional: <a href="mailto:sabsasantaangelina@gmail.com">sabsasantaangelina@gmail.com</a>		
E-mail particular: <a href="mailto:acfargoni@gmail.com">acfargoni@gmail.com</a>		
Nome: Milton Sergio Alves Pereira		
Nº CPF: 747.372.448-72	Data de nascimento: 25/12/1951	
Início do mandato: 01/01/2025/	Término do mandato: 31/12/2026	
Cargo: 2 secretario	Função: 2 secretario	
Logradouro: Av Mariangela Pucci Ananinas 1144		
Bairro: Vila Sampaio	Cidade: Araraquara	CEP: 14802-054
Telefone 1: 16 33360576	Telefone 2: 16 98864 7646	Telefone 3:
E-mail institucional: <a href="mailto:sabsasantaangelina@gmail.com">sabsasantaangelina@gmail.com</a>		
E-mail particular: <a href="mailto:milton.salves@hotmail.com">milton.salves@hotmail.com</a>		
Nome: Julio Fernando Pascoal Basso		
Nº CPF: 744.599.108-53	Data de nascimento: 14/04/1952	
Início do mandato: 01/01/2025/	Término do mandato: 31/12/2026	
Cargo: conselho fiscal	Função: conselho fiscal	
Logradouro: Rua Pedro Martini 899		
Bairro: Santa Angelina	Cidade: Araraquara	CEP: 14802-190
Telefone 1: 16 3322 1633	Telefone 2: 16 99718 9515	Telefone 3:
E-mail institucional: <a href="mailto:sabsasantaangelina@gmail.com">sabsasantaangelina@gmail.com</a>		
E-mail particular: <a href="mailto:juliobasso899@gmail.com">juliobasso899@gmail.com</a>		
Nome: Paulo Vitor Esposto Curti		
Nº CPF: 331.860.948-01	Data de nascimento: 04/09/1984	
Início do mandato: 01/01/2025/	Término do mandato: 31/12/2026	
Cargo: conselho fiscal	Função: conselho fiscal	
Logradouro: Rua Euclides dos Santos 286		
Bairro: Santa Angelina	Cidade: Araraquara	CEP: 14802-185
Telefone 1: 16 9811 0709	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional: <a href="mailto:sabsasantaangelina@gmail.com">sabsasantaangelina@gmail.com</a>		
E-mail particular: <a href="mailto:paulovitorcurti@hotmail.com">paulovitorcurti@hotmail.com</a>		
Nome: Artur Wormhoudt		
Nº CPF: 595.065.558-64	Data de nascimento: 08/01/1954	
Início do mandato: 01/01/2025/	Término do mandato: 31/12/2026	
Cargo: conselho fiscal	Função: conselho fiscal	
Logradouro: Rua São Bento 2750 Apto 74		
Bairro: Centro	Cidade: Araraquara	CEP: 14802-215
Telefone 1: 16 9992 0969	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional: <a href="mailto:sabsasantaangelina@gmail.com">sabsasantaangelina@gmail.com</a>		
E-mail particular: <a href="mailto:worartur5@gmail.com">worartur5@gmail.com</a>		
Nome: Rosana Ribeiro de Faria Simionato		
Nº CPF: 029.338.608-05	Data de nascimento: 17/02/1958	
Início do mandato: 01/01/2025/	Término do mandato: 31/12/2026	
Cargo: conselho fiscal	Função: conselho fiscal	
Logradouro: Rua Padre Duarte 3665		
Bairro: Santa Angelina	Cidade: Araraquara	CEP: 14802-215
Telefone 1: 16 9992 0969	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional: <a href="mailto:sabsasantaangelina@gmail.com">sabsasantaangelina@gmail.com</a>		
E-mail particular: <a href="mailto:rafsimionato@uol.com">rafsimionato@uol.com</a>		
Nome: Fernanda Cristina Bueno Greco		
Nº CPF: 30.618.198-60	Data de nascimento: 16/06/1980	

Início do mandato:	01/01/2025/	Término do mandato:	31/12/2026
Cargo: conselho fiscal	Função: conselho fiscal		
Logradouro: Av Joaquim de Souza Pinheiro 76			
Bairro: Santa Angelina	Cidade: Araraquara	CEP: 14802-215	
Telefone 1: 16 3335 9835	Telefone 2: 16 99796 4651	Telefone 3:	
E-mail institucional: <a href="mailto:sabsasantaangelina@gmail.com">sabsasantaangelina@gmail.com</a>			
E-mail particular: <a href="mailto:fer_aqa@hotmail.com">fer_aqa@hotmail.com</a>			
Nome: Daniel Stoque Pecin			
Nº CPF: 262 815 938-47	Data de nascimento: 15/09/1978		
Início do mandato:	01/01/2025/	Término do mandato:	31/12/2026
Cargo: conselho fiscal	Função: conselho fiscal		
Logradouro: Av Sete de Setembro, 319 APT 35			
Bairro: Centro	Cidade: Araraquara	CEP: 14800-390	
Telefone 1: 16 98151 9092	Telefone 2:	Telefone 3:	
E-mail institucional: <a href="mailto:sabsasantaangelina@gmail.com">sabsasantaangelina@gmail.com</a>			
E-mail particular: <a href="mailto:dpecin@gmail.com">dpecin@gmail.com</a>			

Araraquara, 17 de dezembro de 2025.

---

Carlos Alberto Stemberg

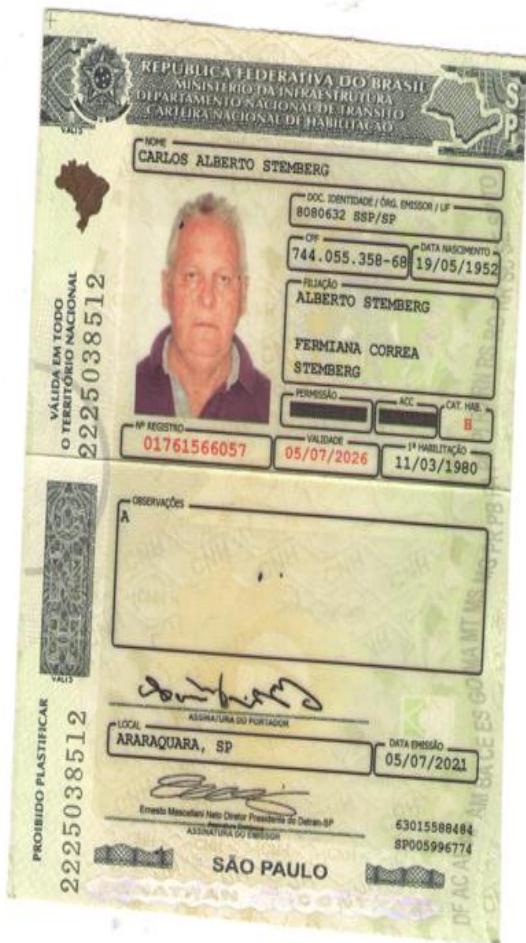


## SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA

Fundada em 05/12/1974 – CNPJ 45.268.463/0001-77

R Voluntários da Pátria 4331 – Cep 14802-205 – Araraquara – SP

Fone: (16) 3461.2624 – Email: [sabsasantaangelina@gmail.com](mailto:sabsasantaangelina@gmail.com)





**SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA**  
Fundada em 05/12/1974 – CNPJ 45.268.463/0001-77  
R Voluntários da Pátria 4331 – Cep 14802-205 – Araraquara – SP  
Fone: (16) 3461.2624 – Email: [sabsasantaangelina@gmail.com](mailto:sabsasantaangelina@gmail.com)

<b>REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO		<b>REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO																																																																	
CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION		CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION																																																																	
2 e 1 NOME E SOBRENOME VALTER RENATO MORAES		2 e 1 NOME E SOBRENOME EDUARDO DECEV																																																																	
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 08/03/1953 CATANDUVA/SP		3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 24/10/1953 SAO PAULO/SP																																																																	
4a DATA EMISSAO 16/08/2022		4a DATA EMISSAO 02/10/2023																																																																	
4b VALIDADE 15/08/2027		4b VALIDADE 02/10/2028																																																																	
4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 7607854 SSP/SP		4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 6818620 SSP/SP																																																																	
4d CPF 744.582.648-34		4d CPF 565.518.358-72																																																																	
5 N° REGISTRO 0345786583		5 N° REGISTRO 03052634280																																																																	
9 CAT. HAB. AB		9 CAT. HAB. B																																																																	
NACIONALIDADE BRASILEIRO		NACIONALIDADE BRASILEIRO																																																																	
FILIAÇÃO RENATO MORAES		FILIAÇÃO NICOLAE DECEV																																																																	
ILDA APPARECIDA PRANDO MORAES		HELENA KINTCHEV DECEV																																																																	
7 ASSINATURA DO PORTADOR																																																																			
<table border="1"><tr><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td></tr><tr><td>ACC</td><td>ACC</td><td>D</td><td></td><td>ACC</td><td>ACC</td><td>D</td><td></td></tr><tr><td>A</td><td>A</td><td>D1</td><td></td><td>A</td><td>A</td><td>D1</td><td></td></tr><tr><td>A1</td><td>A1</td><td>BE</td><td></td><td>A1</td><td>A1</td><td>BE</td><td></td></tr><tr><td>B</td><td>B</td><td>CE</td><td></td><td>B</td><td>B</td><td>CE</td><td></td></tr><tr><td>B1</td><td>B1</td><td>C1E</td><td></td><td>B1</td><td>B1</td><td>C1E</td><td></td></tr><tr><td>C</td><td>C</td><td>DE</td><td></td><td>C</td><td>C</td><td>DE</td><td></td></tr><tr><td>C1</td><td>C1</td><td>D1E</td><td></td><td>C1</td><td>C1</td><td>D1E</td><td></td></tr></table>				9	10	11	12	9	10	11	12	ACC	ACC	D		ACC	ACC	D		A	A	D1		A	A	D1		A1	A1	BE		A1	A1	BE		B	B	CE		B	B	CE		B1	B1	C1E		B1	B1	C1E		C	C	DE		C	C	DE		C1	C1	D1E		C1	C1	D1E	
9	10	11	12	9	10	11	12																																																												
ACC	ACC	D		ACC	ACC	D																																																													
A	A	D1		A	A	D1																																																													
A1	A1	BE		A1	A1	BE																																																													
B	B	CE		B	B	CE																																																													
B1	B1	C1E		B1	B1	C1E																																																													
C	C	DE		C	C	DE																																																													
C1	C1	D1E		C1	C1	D1E																																																													
12 OBSERVAÇÕES A																																																																			
ERNESTO MASCCELLANI NETO DIRETOR PRESIDENTE DETRAN-SP																																																																			
ASSINATURA DO EMISSOR 03280206693 SP012130654																																																																			
LOCAL — ARARAQUARA, SP																																																																			
SÃO PAULO																																																																			
2697940310																																																																			
2697940310																																																																			
12 OBSERVAÇÕES A																																																																			
EDUARDO AUGUSTO DE SÁ DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN-SP																																																																			
ASSINATURA DO EMISSOR 64847918642 SP020354454																																																																			
SÃO PAULO																																																																			
2697940310																																																																			



**SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA**  
Fundada em 05/12/1974 – CNPJ 45.268.463/0001-77  
**R Voluntários da Pátria 4331 – Cep 14802-205 – Araraquara – SP**  
**Fone: (16) 3461.2624 – Email: [sabsasantaangelina@gmail.com](mailto:sabsasantaangelina@gmail.com)**





**SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA**  
Fundada em 05/12/1974 – CNPJ 45.268.463/0001-77  
R Voluntários da Pátria 4331 – Cep 14802-205 – Araraquara – SP  
Fone: (16) 3461.2624 – Email: [sabsasantaangelina@gmail.com](mailto:sabsasantaangelina@gmail.com)





**SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA**  
Fundada em 05/12/1974 – CNPJ 45.268.463/0001-77  
R Voluntários da Pátria 4331 – Cep 14802-205 – Araraquara – SP  
Fone: (16) 3461.2624 – Email: [sabsasantaangelina@gmail.com](mailto:sabsasantaangelina@gmail.com)





## SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA

Fundada em 05/12/1974 – CNPJ 45.268.463/0001-77

R Voluntários da Pátria 4331 – Cep 14802-205 – Araraquara – SP

Fone: (16) 3461.2624 – Email: [sabsasantaangelina@gmail.com](mailto:sabsasantaangelina@gmail.com)





SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA

Fundada em 05/12/1974 – CNPJ 45.268.463/0001-77

R Voluntários da Pátria 4331 – Cep 14802-205 – Araraquara – SP

Fone: (16) 3461.2624 – Email: [sabsasantaangelina@gmail.com](mailto:sabsasantaangelina@gmail.com)



VALTER RENATO MORAES  
 AV ITALO SEVERINO MICELLI 113  
 JD FLAMBOYANTS  
 14805-202 ARARAQUARA SP

LOTE | Roteiro de Leitura | Nº Medidor | Páginas | Data de Apresentação | Leitura Próximo Mês | Data de Vencimento  
 06 | ARABU062-0000011 | 23963999 | 1/2 | 17/11/2025 | 11/12/2025 | 15/12/2025

Qualidade: Converente 01 Residencial	Type de Fornecimento: 01Resid	
TENSÃO NOMINAL EN VOLTS   Diap.: 127	Lim. min.: 117   Lim. máx.: 133	
<b>Código da Instalação</b>		
42391911		
Leitura atual	Leitura anterior   Nº de dias	
10/11/2025	07/10/2025   35	
Próxima leitura 11/12/2025		
ACESSO AQUI O XML DA SUA NF		
NOTA FISCAL Nº 007265985 - SÉRIE 0   DATA DE EMISSÃO: 19/11/2025		
Consulte pela chave de Acesso em: <a href="https://info.portal.eprv.eprv.gov.br/NF2E/Consulta">https://info.portal.eprv.eprv.gov.br/NF2E/Consulta</a>		
Chave de acesso: 325113300196001188600000726189510941855		
Protocolo de autenticação: 33525000128215-13.11.2025 às 00:33:39		
Ref:mês/ano	Vencimento	Total a pagar
NOV/2025	15/12/2025	R\$ 246,48
<b>Aviso Importante</b>		
Seu código de instalação será alterado a partir de jan/26 para atender a REN-ANEEL 109524. Saiba mais em <a href="http://www.cpfl.com.br">www.cpfl.com.br</a> .		

Junte com sua fatura segue Contrato de Fornecimento.  
 CÓD Escritor. Físico TUSD R\$ 1,26 TE R\$ 5,69

Resumo da operação Nº 0155205004974									
Unid.	Quant.	Tarifa ANEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cál.	Alô	ICMS	PS	COPIAS
km	240,000	0,2091000	0,4041000	110,80	110,80	10,80	21,00	0,00	4,24%
km	240,000	0,2073000	0,3990000	110,70	110,70	10,80	21,00	0,00	4,24%
km	222,00			110,70	110,70	10,80	21,00	0,00	4,24%
Total Demanda				222,00					
DEBITOS DE OUTROS SERVICOS				24,00					
Contribuição Cultural CPFL									

EDUARDO DECEV  
 AV INF DOM HENRIQUE 544  
 VL J BONIFACIO  
 14802-001 ARARAQUARA SP

LOTE | Roteiro de Leitura | Nº Medidor | Páginas | Data de Apresentação | Leitura Próximo Mês | Data de Vencimento  
 11 | ARABU034-00000130 | 24340700 | 1/2 | 19/11/2025 | 19/12/2025 | 29/11/2025

Qualidade: Converente 01 Residencial	Type de Fornecimento: 01Resid
TENSÃO NOMINAL EN VOLTS   Diap.: 127	Lim. min.: 117   Lim. máx.: 133
<b>Código da Instalação</b>	
172944	
Leitura atual	Leitura anterior   Nº de dias
19/11/2025	20/10/2025   29
Próxima leitura 19/12/2025	

NOTA FISCAL Nº 009220723 - SÉRIE 0   DATA DE EMISSÃO: 19/11/2025		
Consulte pela chave de Acesso em: <a href="https://info.portal.eprv.eprv.gov.br/NF2E/Consulta">https://info.portal.eprv.eprv.gov.br/NF2E/Consulta</a>		
Chave de acesso: 325211330501960001886000008223723102494117		
Protocolo de autenticação: 3352500008215-15.11.2025 às 00:52:09		
Ref:mês/ano	Vencimento	Total a pagar
NOV/2025	28/11/2025	R\$ 74,16
<b>Aviso Importante</b>		
Seu código de instalação será alterado a partir de jan/26 para atender a REN-ANEEL 109524. Saiba mais em <a href="http://www.cpfl.com.br">www.cpfl.com.br</a> .		

CDE Escritor. Físico TUSD R\$ 0,76 TE R\$ 1,31									
Saldo em Energia da Fornecedora: Convenção 0,000000000 kWh									
Saldo a expirar próximo mês: 0,000000000 kWh									
Considerar cubata se estivera destralho destrômetro em corrente.									
Caso não ocorra o desvio utilize essa corrente para pagamento.									
Consumo / kWh									
Descrição da operação Nº 0155205004972									
Unid.	Quant.	Tarifa ANEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cál.	Alô	ICMS	PS	COPIAS
km	10,000	0,2091000	0,4041000	4,04	4,04	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2073000	0,3990000	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2091000	0,4041000	4,04	4,04	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2073000	0,3990000	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2091000	0,4041000	4,04	4,04	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2073000	0,3990000	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2091000	0,4041000	4,04	4,04	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2073000	0,3990000	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2091000	0,4041000	4,04	4,04	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2073000	0,3990000	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2091000	0,4041000	4,04	4,04	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2073000	0,3990000	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2091000	0,4041000	4,04	4,04	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2073000	0,3990000	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2091000	0,4041000	4,04	4,04	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2073000	0,3990000	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2091000	0,4041000	4,04	4,04	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2073000	0,3990000	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2091000	0,4041000	4,04	4,04	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2073000	0,3990000	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2091000	0,4041000	4,04	4,04	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2073000	0,3990000	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2091000	0,4041000	4,04	4,04	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2073000	0,3990000	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2091000	0,4041000	4,04	4,04	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2073000	0,3990000	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2091000	0,4041000	4,04	4,04	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2073000	0,3990000	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2091000	0,4041000	4,04	4,04	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2073000	0,3990000	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2091000	0,4041000	4,04	4,04	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2073000	0,3990000	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2091000	0,4041000	4,04	4,04	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2073000	0,3990000	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2091000	0,4041000	4,04	4,04	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2073000	0,3990000	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2091000	0,4041000	4,04	4,04	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2073000	0,3990000	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2091000	0,4041000	4,04	4,04	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2073000	0,3990000	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2091000	0,4041000	4,04	4,04	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2073000	0,3990000	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2091000	0,4041000	4,04	4,04	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2073000	0,3990000	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2091000	0,4041000	4,04	4,04	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2073000	0,3990000	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2091000	0,4041000	4,04	4,04	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2073000	0,3990000	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2091000	0,4041000	4,04	4,04	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2073000	0,3990000	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2091000	0,4041000	4,04	4,04	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2073000	0,3990000	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2091000	0,4041000	4,04	4,04	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2073000	0,3990000	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2091000	0,4041000	4,04	4,04	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2073000	0,3990000	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2091000	0,4041000	4,04	4,04	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2073000	0,3990000	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2091000	0,4041000	4,04	4,04	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000	0,2073000	0,3990000	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,24%
km	10,000</								

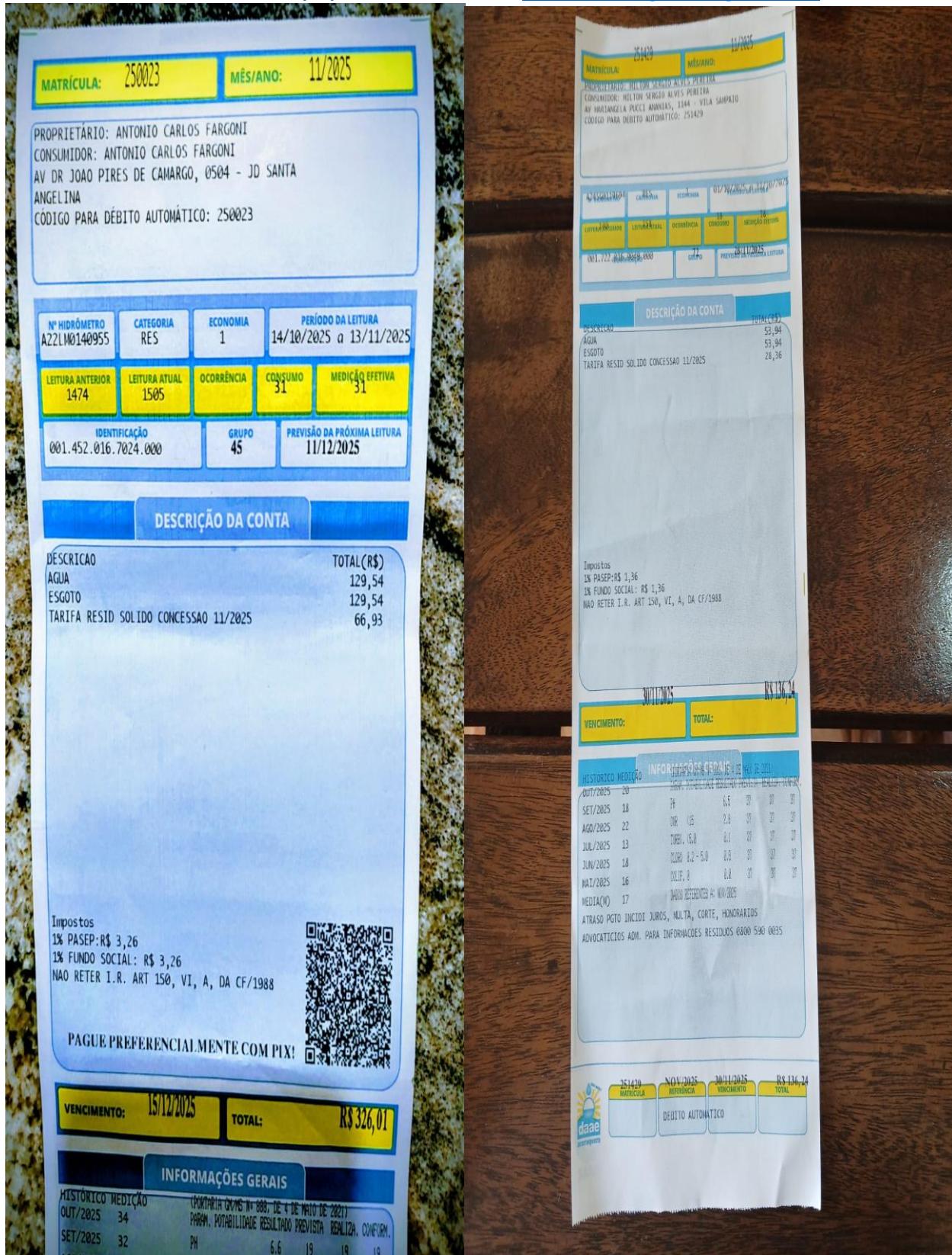


## SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA

Fundada em 05/12/1974 – CNPJ 45.268.463/0001-77

R Voluntários da Pátria 4331 – Cep 14802-205 – Araraquara – SP

Fone: (16) 3461.2624 – Email: [sabsasantaangelina@gmail.com](mailto:sabsasantaangelina@gmail.com)



MATRÍCULA: 66559	MÊS/ANO: 11/2025																																										
<b>PROPRIETÁRIO:</b> JULIO F. P. BASSO E OUTROS <b>CONSUMIDOR:</b> JULIO F. P. BASSO E OUTROS <b>RUA PEDRO MARTINI, 0899 - JD SANTA ANGELINA</b> <b>CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO:</b> 66559																																											
<table border="1"> <tr> <td>Nº HIDRÔMETRO Y17LN0460013</td> <td>CATEGORIA RES</td> <td>ECONOMIA 1</td> <td>PERÍODO DA LEITURA 30/09/2025 a 31/10/2025</td> </tr> <tr> <td>LEITURA ANTERIOR 1872</td> <td>LEITURA ATUAL 1886</td> <td>OCORRÊNCIA</td> <td>CONSUMO 14</td> </tr> <tr> <td colspan="2">IDENTIFICAÇÃO 001.721.029.6089.000</td> <td>GRUPO 72</td> <td>PREVISÃO DA PRÓXIMA LEITURA 28/11/2025</td> </tr> </table>		Nº HIDRÔMETRO Y17LN0460013	CATEGORIA RES	ECONOMIA 1	PERÍODO DA LEITURA 30/09/2025 a 31/10/2025	LEITURA ANTERIOR 1872	LEITURA ATUAL 1886	OCORRÊNCIA	CONSUMO 14	IDENTIFICAÇÃO 001.721.029.6089.000		GRUPO 72	PREVISÃO DA PRÓXIMA LEITURA 28/11/2025																														
Nº HIDRÔMETRO Y17LN0460013	CATEGORIA RES	ECONOMIA 1	PERÍODO DA LEITURA 30/09/2025 a 31/10/2025																																								
LEITURA ANTERIOR 1872	LEITURA ATUAL 1886	OCORRÊNCIA	CONSUMO 14																																								
IDENTIFICAÇÃO 001.721.029.6089.000		GRUPO 72	PREVISÃO DA PRÓXIMA LEITURA 28/11/2025																																								
<b>DESCRIÇÃO DA CONTA</b> <table border="1"> <tr> <td>DESCRICAÇÃO</td> <td>TOTAL (R\$)</td> </tr> <tr> <td>AQUA</td> <td>38,02</td> </tr> <tr> <td>ESGOTO</td> <td>38,02</td> </tr> <tr> <td>TARIFA RESID. SOLIDO CONCESSAO 11/2025</td> <td>23,23</td> </tr> </table>		DESCRICAÇÃO	TOTAL (R\$)	AQUA	38,02	ESGOTO	38,02	TARIFA RESID. SOLIDO CONCESSAO 11/2025	23,23																																		
DESCRICAÇÃO	TOTAL (R\$)																																										
AQUA	38,02																																										
ESGOTO	38,02																																										
TARIFA RESID. SOLIDO CONCESSAO 11/2025	23,23																																										
<b>Impostos</b> 1% PASEP: R\$ 0,99 1% FUNDO SOCIAL: R\$ 0,99 NAO RETER I.R. ART 150, VI, A, DA CF/1988																																											
<b>PAGUE PREFERENCIALMENTE COM PIX!</b>																																											
VENCIMENTO: 30/11/2025	TOTAL: R\$ 99,27																																										
<b>INFORMAÇÕES GERAIS</b>																																											
<b>HISTÓRICO MEDAÇÃO</b> (PORTARIA GM/ME nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021)																																											
<table border="1"> <tr> <td>OUT/2025</td> <td>14</td> <td>78</td> <td>6,5</td> <td>37</td> <td>37</td> <td>37</td> </tr> <tr> <td>SET/2025</td> <td>16</td> <td>78</td> <td>2,8</td> <td>37</td> <td>37</td> <td>37</td> </tr> <tr> <td>AGO/2025</td> <td>33</td> <td>COR</td> <td>15</td> <td>2,8</td> <td>37</td> <td>37</td> </tr> <tr> <td>JUL/2025</td> <td>10</td> <td>TUBI.</td> <td>15,0</td> <td>0,1</td> <td>37</td> <td>37</td> </tr> <tr> <td>JUN/2025</td> <td>11</td> <td>CLORO</td> <td>3,2 - 5,0</td> <td>0,0</td> <td>37</td> <td>37</td> </tr> <tr> <td>MAI/2025</td> <td>15</td> <td>COLIF.</td> <td>0</td> <td>0,0</td> <td>37</td> <td>37</td> </tr> </table>		OUT/2025	14	78	6,5	37	37	37	SET/2025	16	78	2,8	37	37	37	AGO/2025	33	COR	15	2,8	37	37	JUL/2025	10	TUBI.	15,0	0,1	37	37	JUN/2025	11	CLORO	3,2 - 5,0	0,0	37	37	MAI/2025	15	COLIF.	0	0,0	37	37
OUT/2025	14	78	6,5	37	37	37																																					
SET/2025	16	78	2,8	37	37	37																																					
AGO/2025	33	COR	15	2,8	37	37																																					
JUL/2025	10	TUBI.	15,0	0,1	37	37																																					
JUN/2025	11	CLORO	3,2 - 5,0	0,0	37	37																																					
MAI/2025	15	COLIF.	0	0,0	37	37																																					

<b>PAULO VITOR ESPOSTO CURTI</b> R EUCLIDES DOS SANTOS, 00286 JARDIM SANTA ANGELINA 14802-185 ARARAQUARA SP		Código 409/233409150	Vencimento 10/11/2025	Valor 94,90												
		CPF/CNPJ 331.860.948-01	Forma de Pagamento DÉBITO AUTOMÁTICO													
<b>PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE <a href="http://MINHACLARO.COM.BR">MINHACLARO.COM.BR</a></b>																
<b>Importante</b> Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse <a href="http://claro.com.br/minhaclaro">claro.com.br/minhaclaro</a> , faça seu login ou cadastre-se. Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.																
<b>Minha Claro</b> Baixe nosso aplicativo no Google Play e na App Store																
<table border="1"> <tr> <td>Minha Claro</td> <td>Internet</td> <td>total 94,90</td> </tr> <tr> <td>Internet</td> <td>Internet</td> <td>94,90</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Claroclube</td> <td>Valor total 94,90</td> </tr> <tr> <td colspan="3">Cadastra-se em <a href="http://claro.com.br/minhaclaro">claro.com.br/minhaclaro</a></td> </tr> </table>					Minha Claro	Internet	total 94,90	Internet	Internet	94,90	Claroclube		Valor total 94,90	Cadastra-se em <a href="http://claro.com.br/minhaclaro">claro.com.br/minhaclaro</a>		
Minha Claro	Internet	total 94,90														
Internet	Internet	94,90														
Claroclube		Valor total 94,90														
Cadastra-se em <a href="http://claro.com.br/minhaclaro">claro.com.br/minhaclaro</a>																
<b>Internet</b> Mensalidade Internet ATÉ 12X SEM JUROS, SEM CONTA DE CLARO BANDA LARGA MULTI 600 MEGA + APLICATIVOS Válido para a oferta até: 07/06/2026 Sub-Total Mensalidade Internet Total Internet																
<b>O app Minha Claro tá na sua mão</b> agora em um novo app. O app Minha Claro residencial será DESATIVADO em breve. Baixe agora o novo app Minha Claro e converse com todos os benefícios e funcionalidades na palma da sua mão.																
<b>Autenticação Hecâmica</b> <b>DÉBITO AUTORIZADO - BANCO DO BRASIL S.A.</b> <b>ATENÇÃO! ESTE EXTRATO É APENAS INFORMATIVO. Caso não ocorra o débito em sua conta corrente, dirija-se a um dos bancos conveniados abaixo ou acesse <a href="http://claro.com.br/minhaclaro">claro.com.br/minhaclaro</a>, faça seu login e efetue o pagamento.</b>																
<small>Atencioso efetuar seu pagamento em bancos conveniados a seguir: BANCO FRANCISCO S. BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A., BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., BANCO DE BRASIL S.A., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO FEDERAL, CITIBANK, C6 BANCA, FATTO, MULIPACOS, NUBANK S.A., PIXPAY</small>																
<b>Cliente</b> <b>PAULO VITOR ESPOSTO CURTI</b>		<b>Identificação para Débito</b> <b>NET SERVICOS 4092334091507</b>	<b>Mês Referência</b> <b>Outubro/2025</b>	<b>Vencimento</b> <b>10/11/2025</b>												
				Valor 94,90												
84640000000-2 94900162202-4 51110409000-2 00323513432-1																



ARTUR WORMHOUDT  
 R S BENTO 2750 AP 74  
 CENTRO  
 14802-290 ARARAQUARA SP

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
03	ARABLU247-00000337	207843903	1/2	11/11/2025	09/12/2025	21/11/2025

Classificação: Comercial R1 Residencial	Tipo de Fornecimento: Elétrico	
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS - Degrau: 137	Últ. mtr.: 117	Últ. mtr.: 133

ARTUR WORMHOUDT  
 R S BENTO, 2750 AP 74  
 CENTRO ARARAQUARA - SP  
 14802-290  
 CPF: \*\*\*\*.558-\*\*

### Código da Instalação

**4000995066**

Leitura atual: 06/11/2025

Datas de leituras:

Leitura anterior: 08/10/2025 | Nº de dias: 29

Próxima leitura: 09/12/2025

[ACESSO AQUI O EML DA SUA NF](#)

NOTA FISCAL N° 009995391 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO:

06/11/2025

Consulte pela chave de Acesso em:

<https://sistema-avaliar.sen.br/NFSE/Consulta>

chave de acesso:

35251133050196000186660000059953811022756766

Protocolo de autorização: 3352500026358646 -07.11.2025 às 05:54:05



Ref mês/ano	Vencimento:	Total a pagar
NOV/2025	21/11/2025	R\$ 134,03

### Aviso importante

Seu código de instalação será alterado a partir de jan/26 para atender a REN ANEEL 1095/24. Saiba mais em [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br).

A cobrança do serviço de limpeza incluída em sua fatura pode ser cancelada, a qualquer tempo, em nossos canais de atendimento.  
 CDE Escalões Hídrica TUSD R\$ 0,50 - TE R\$ 2,34

Descrição de operação	GridL. Med.	Descriç. Período	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cál. ICMS	Alq. ICMS %	ICMS	PIS	COFINS
Conselho Use Sistema (R\$0) FUSD-NOV/25	MM	107.000	0,28810000	0,46014719	46,77	46,77	12,00	5,37	1,37	1,38
Conselho - TS NOV/25	MM	107.000	0,28710000	0,44202607	44,04	44,04	12,00	4,42	1,20	1,21
Adicional de limpeza (R\$0) NOV/25	MM				1,71	1,71	12,00	0,68	0,19	0,19
Total Descontados					52,49					
<b>DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS</b>										
Centro de Telef. 0800209998					50,90					
Contribuição Custo IP-CP NOV/25					13,70					
<b>Total descontados</b>					64,60					

Reservado ao Fisco

Indicadores de contribuição da formação da tarifa - Para consulta e outras informações acesse nosso site [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br)

Tributo	Base de Cál. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	62,38	12,00	7,50
Imposto	51,25	0,00	0,76
ICMS	51,25	0,24	1,24
<b>Consumo / kWh</b>			
<b>Consumo Referência</b>			
00/20	0,07	0,00	0,00
01/21	0,07	0,00	0,00
02/22	0,08	0,00	0,00
03/23	0,08	0,00	0,00
04/24	0,08	0,00	0,00
05/25	0,08	0,00	0,00
06/26	0,08	0,00	0,00
07/27	0,07	0,00	0,00
08/28	0,07	0,00	0,00
09/29	0,07	0,00	0,00
10/30	0,07	0,00	0,00
11/31	0,07	0,00	0,00
12/32	0,07	0,00	0,00
<b>Bandeiros Tarifárias</b>			
Vermelha P1 25 Dias			
Vermelha P1 30 Dias			
Taxa de Perda %			

**Reservado ao Fisco**

Indicadores de contribuição da formação da tarifa - Para consulta e outras informações acesse nosso site [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br)



**Fundada em 05/12/1974 – CNPJ 45.268.463/0001-77**  
**R Voluntários da Pátria 4331 – Cep 14802-205 – Araraquara – SP**  
**Fone: (16) 3461.2624 – Email: [sabsasantaangelina@gmail.com](mailto:sabsasantaangelina@gmail.com)**

Companhia Paulista  
de Força e Luz

Uma empresa do Grupo CPFL Energia

CPFL  
ENERGIA

Rua Jorge de Figueiredo Carreia, 1632  
26.º Andar - Centro - São Paulo - CEP 01087-007  
Inscrição Estadual: 244.103.955/15  
Inscrição no CNPJ: 33.010.596/0001-88

**ROSSANA RIBERIO F BIMONATO**  
R PE DUARTE 9965  
JD STA ANGELINA  
14802-215 ARARAQUARA SP

**Nota Fiscal**  
Centro de Energia Elétrica  
Nº 444708542 Série C  
Data de Emissão: 05/09/2025  
Data de Arquivamento: 08/09/2025  
Pág. 01 de 01  
Conta Contábil N° 310000857840  
Leitura Próximo Mês: 09/10/2025

Lote	Rotulado de leitura	Nº Medidor	PN
03	ARABUZ-00000429	216727600	702133735

Reservado ao Fisco  
7CTA C60D.0015.3499.8E5B.F2C2.F0C9.BA7C

**PREZADA/A CLIENTE**

Muito obrigado pelos seus serviços, algumas vezes interrompos a leitura e interrupção de uso fatores de energia elétrica. Sabemos os serviços disponibilizados em nossas cidades respeitam a segurança e respeito cada tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse e conheça que existe no verso de sua conta.

**DADOS DA UNIDADE DE CONSUMIDORA**

ROSSANA RIBERIO F BIMONATO  
R PE DUARTE, 9965  
01087-007 ARARAQUARA - SP

CPF: 428.234.880-80  
CLASSIFICAÇÃO: Convenção B1 (Residencial - Básico) 238 / 137 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 1010 www.cpfl.com.br	702133735	INSTALAÇÃO 279528	SET/2025	15/09/2025	*****

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO / RESERVAÇÃO AO FISCO**

Cap.	Descrição da Operação	Min.	Quan.	Unit.	Tarifa com	Valor Total	Res. Cárca-	Alta	ICMS	Res. Cárca-	PIS	COFINS	Bônus/Res.
		Ref.	Feb/23	Mês	Unidade	ICMS RD	RD	ICMS	ICMS	RD	ICMS	ICMS	RD
110		Nº 209062730000											
00001	Energy All-Flex - T050	SE1025	100.000	KWh	4.4750451	447.504,51	95,77	12,00	8,81	95,77	57,00	3,71	1,71
00011	Energy All-Flex - TE	SE1126	100.000	KWh	3.20008723	320.008,72	60,63	12,00	5,93	61,63	34,63	2,86	1,43
00111	Adicional de Bônus/Res. - T050	SE1115	100.000	KWh	3.20008723	320.008,72	13,00	12,00	1,16	13,00	11,00	0,67	0,33
00002	Energy All-Flex - T050	SE1026	100.000	KWh	3.20008723	320.008,72	52,39						
00003	Energy All-Flex - T050	FE1025	70.000	KWh	4.4750451	312.503,07	52,39						
00007	Energy All-Flex - T050	SE1125	100.000	KWh	3.20008723	320.008,72	61,16	12,00	4,16	61,16	34,63	2,86	1,43
00009	Energy All-Flex - T050	FE1026	70.000	KWh	3.20008723	224.001,54	27,76	12,00	3,53	28,33	16,67	1,43	0,71
00010	Energy All-Flex - TE	FE1025	70.000	KWh	3.20008723	224.001,54	52,39						
00012	Correção de leitura - T050	SE1122					52,39						
	Fator Estimativa						52,39						
	DETALHES DE OUTRAS SERVIÇOS												
0007	Correção - Conta P/CPFL Novo	SE1105					14,09						

**Total Consolidado**

87,28 20,11 14,69 41,36 6,83 0,34

**HISTÓRICO DE CONSUMO - kWh/Dia**

**TARIFA ANEEL**

2023 SET	1	29	Corrente	7,00	70
AGO	25	31	Corrente/Novo	8,00	70,00
SET	26	31	Corrente/Novo	8,00	70,00
OUT	24	29	Corrente/Novo	8,00	70,00
NOV	28	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
DEZ	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
JAN	28	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
FEB	28	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
MAR	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
ABR	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
MAY	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
JUN	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
JUL	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
AGO	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
SET	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
OUT	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
NOV	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
DEZ	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
JAN	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
FEB	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
MAR	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
ABR	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
MAY	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
JUN	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
JUL	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
AGO	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
SET	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
OUT	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
NOV	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
DEZ	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
JAN	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
FEB	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
MAR	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
ABR	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
MAY	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
JUN	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
JUL	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
AGO	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
SET	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
OUT	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
NOV	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
DEZ	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
JAN	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
FEB	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
MAR	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
ABR	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
MAY	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
JUN	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
JUL	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
AGO	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
SET	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
OUT	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
NOV	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
DEZ	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
JAN	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
FEB	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
MAR	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
ABR	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
MAY	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
JUN	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
JUL	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
AGO	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
SET	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
OUT	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
NOV	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
DEZ	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
JAN	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
FEB	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
MAR	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
ABR	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
MAY	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
JUN	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
JUL	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
AGO	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
SET	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
OUT	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
NOV	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
DEZ	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
JAN	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
FEB	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
MAR	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
ABR	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
MAY	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
JUN	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
JUL	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
AGO	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
SET	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
OUT	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
NOV	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
DEZ	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
JAN	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
FEB	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
MAR	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
ABR	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
MAY	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
JUN	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
JUL	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
AGO	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
SET	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
OUT	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
NOV	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
DEZ	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
JAN	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
FEB	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
MAR	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
ABR	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
MAY	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
JUN	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
JUL	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
AGO	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
SET	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
OUT	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
NOV	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
DEZ	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
JAN	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
FEB	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
MAR	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
ABR	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
MAY	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
JUN	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
JUL	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
AGO	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
SET	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
OUT	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
NOV	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
DEZ	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
JAN	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
FEB	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
MAR	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
ABR	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
MAY	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
JUN	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
JUL	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
AGO	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
SET	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
OUT	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
NOV	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
DEZ	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
JAN	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
FEB	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
MAR	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
ABR	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
MAY	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
JUN	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
JUL	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
AGO	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
SET	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
OUT	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
NOV	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
DEZ	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
JAN	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
FEB	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
MAR	29	30	Corrente/Novo	8,00	70,00
ABR	29	30	Corrente/Novo		



**DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
 AVENIDA JOSE PARISI - 331 - Caixa Postal, 380 - VILA VELOSA ARARAQUARA SP 14806-000  
 CNPJ: 44.239.770/0001-67 - INSCRIÇÃO ESTADUAL N° ISENTE  
 Informações e/ou Reclamações - Ligue 08006022324

**SEGUNDA VIA**

CÓDIGO PARA  
DÉBITO AUTOMÁTICO  
247359

VENCIMENTO  
15/12/2025

FATURA  
11/2025

MATRÍCULA 00024735.9	USUÁRIO: GUSTAVO SOUZA LIMA GRECO PROPRIETÁRIO: FERNANDA CRISTINA DE O. BUENO	CPF/CNPJ: 284.XXX.XXX-XX CPF/CNPJ: 272.XXX.XXX-XX
INSCRIÇÃO 001.452.0163.0220.000	ENDEREÇO DO IMÓVEL AV JOAQUIM SOUZA PINHEIRO, 76 - INCL - JD SANTA ANGELINA ARARAQUARA SP 14800-000	
RESPONSÁVEL 247359	ENDEREÇO PARA ENTREGA AV JOAQUIM SOUZA PINHEIRO, 76 - INCL - JD SANTA ANGELINA ARARAQUA ARA SP 14800-000	ÁGUA LIGADO ESGOTO LIGADO
ÚLTIMAS MEDIÇÕES 10/2025 - 30 09/2025 - 26 08/2025 - 26 07/2025 - 25 06/2025 - 21 05/2025 - 19 CATG. ECONOMIAS MEDAÇÃO P/ ECON. COD. AUXILIAR RES 1 26 R 53024		

DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS				VALOR R\$
ÁGUA				98,58
ESGOTO				98,58
TARIFA RESID SOLIDO CONCESSAO	11/2025			47,92
IMPOSTOS 1,00% PASEP: 1,97 E 1,00% FUNDO SOCIAL: 1,97   NAO RETER I.R. ART 150, VI, A, DA CFA/1988				
		TOTAL R\$		245,08



## **SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA**

**Fundada em 05/12/1974 – CNPJ 45.268.463/0001-77**

**R Voluntarios da Pátria n 4331 – Santa Angelina – Araraquara/SP**

**Fone: (16) 3461.2624 – e-mail: [sabsasantaangelina@gmail.com](mailto:sabsasantaangelina@gmail.com)**

### **Anexo XII**

#### **DECLARAÇÃO ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA**

A Sociedade Amigos do Bairro de Santa Angelina estabelecida na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, sítio a Rua Voluntários da Pátria 4331, CEP: 14802-205, inscrita no CNPJ sob o nº.45.268.463.0001-77 e Inscrição Municipal nº. 388201, vem através de seu representante, Carlos Alberto Stemberg, portador do RG nº. 8080632 CPF nº. 744.055.358-68, declarar abertura da conta bancária nº 20344-0 e cc 20348-3 no Banco do Brasil Agência 3405-3 na cidade de Araraquara, especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração da parceria referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025.

Araraquara, 17 de dezembro de 2025.

---

Carlos Alberto Stemberg

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E DO  
ADOLESCENTE DE ARARAQUARA**



**17.837.230/0001-02**

Rua Voluntários da Pátria, 2438 Centro – Araraquara / SP e-mail: [cmdca.araraquara@gmail.com](mailto:cmdca.araraquara@gmail.com)

**Nº 10**

**2022/2026**

**CERTIFICADO DE REGISTRO DE ENTIDADE**

O **COMCRIAR** – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara, nos termos do artigo 91 do estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990) – CERTIFICA para os devidos fins que a Organização Não Governamental:

**SABSA - SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA**

**45.268.463/0001-77**

Requereu e teve aprovada pelo Plenário em sessão de 01/11/2022 seu PLANO ANUAL DE TRABALHO 2022, por atender as diretrizes da Política Pública Municipal de Garantia e Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo que fica regularmente registrada neste Conselho sob o nº **10** e apta a atuar no âmbito de tal Política Pública Municipal, no período de **01 de novembro de 2022 a 01 de novembro de 2026** para funcionamento com Unidades e Regimes de Atendimento, Programas de Ações inscritos e demais condições apontadas naquele Plano de Trabalho apresentado e ora aprovado.

Araraquara, 03 de novembro de 2022

Walkiria Maria do Amaral  
Presidente COMCRIAR 2021/2022